

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2025**

(Processo Administrativo nº. 23354.002371/2025-88)

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: orbenk Administração e Serviços LTDA.

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Endereço: Rua Dona Leopoldina nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-090

Telefone: (47) 3461-4200 / 99966-4788

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

Banco, agência e conta corrente: Itaú (341), agência 2941, conta corrente 00167-5

Responsável Legal: Sr. Ronaldo Benkendorf

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 751.256.849-53

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 90177/2025, conforme especificado abaixo:

G	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATO 60 MESES
1	1	Monitor de alunos 30 horas (horário das 8h às 14h) posto femino	1	R\$ 3.518,40	R\$ 3.518,40	R\$ 211.104,00
	2	Monitor de alunos 44 horas (horário das 14h às 23h48h) posto femino - LIDER	1	R\$ 5.257,35	R\$ 5.257,35	R\$ 315.441,00
	3	Monitor de alunos 44 horas (horário das 14h às 23h48h) posto masculino	1	R\$ 5.257,45	R\$ 5.257,45	R\$ 315.447,00
	4	Monitor de alunos 40 horas (horário das 23h48 às 7h48) posto feminino e masculino	2	R\$ 5.505,19	R\$ 11.010,38	R\$ 660.622,80
	5	Lavadeiro 20 horas (horário das 07h30 às 11h30	1	R\$ 2.845,39	R\$ 2.845,39	R\$ 170.723,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.888,97</b>	<b>R\$ 1.673.338,20</b>

**Valor Mensal:** Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais.

**Valor Global (60 meses):** Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos.

**Sindicato: SINDACON x SEAC/SC, data-base 01/01/2025, registro MTE nº SC000014/2025.**

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Data: 07/07/2025.

KARLA APARECIDA  
FELIPE  
COSTA:036869339  
26

Assinado de forma  
digital por KARLA  
APARECIDA FELIPE  
COSTA:03686933926  
Dados: 2025.07.17  
08:41:36 -03'00'

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ nº 79.283.065/0001-41**

**Karla Aparecida Felipe Costa**

**CPF nº 036.869.339-26**

**Procuradora**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	1
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 30h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.474,90
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Outros (Feriado )	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.474,90</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 122,86
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 178,46
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 301,32</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 113,57
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 414,89</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 294,98
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,87
C	SAT	3,89%	R\$ 57,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,75
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,85
G	INICRA	0,20%	R\$ 2,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 117,99
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 555,88</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.		
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 488,53
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 5,90
E	Assiduidade	R\$ 103,24
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 14,75
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diáriose</b>	<b>R\$ 628,42</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 414,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 555,88
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 628,42
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.599,19</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 10,77
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 29,50
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 75,72</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,26
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,63
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,94
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,26
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,26
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 5,35</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 5,35
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5,35</b>

<b>Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	0,585756%
B	Lucro	0,300000%
C	Tributos	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>R\$ 304,34</b>
		<b>R\$ 332,61</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.474,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.599,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 75,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 5,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 3.185,79</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 332,61
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 3.518,40</b>

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.518,40
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 3.518,40
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 211.104,00</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	2
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 40h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.802,65
B	Gratificação de Função - Líder	R\$ 360,53
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 64,90
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 55,62
F	DSR	R\$ 24,10
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.307,80</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 192,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 279,24
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 471,48</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 177,70
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 649,18</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 461,56
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,70
C	SAT	3,89%	R\$ 89,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,08
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,85
G	INICRA	0,20%	R\$ 4,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 184,62
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 869,82</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 594,38
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 9,23
E	Assiduidade	R\$ 161,55
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 18,03
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 799,19</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioss		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 649,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 869,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 799,19
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.318,19</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,69
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,78
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,23
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 44,77
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 16,85
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 46,16
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 118,48</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Férias	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,90
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,95
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,42
<b>E</b>	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,90
<b>F</b>	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,90
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 8,07</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 8,07
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8,07</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
<b>B</b>	Materiais	R\$ -
<b>C</b>	Equipamentos	R\$ -
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,305622%	R\$ 14,62
<b>B</b>	Lucro	0,100000%	R\$ 4,80
<b>C</b>	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,17
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 157,72
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 262,87
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 454,76</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 474,18</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.307,80
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.318,19
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 118,48
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 8,07
<b>E</b>	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.783,17</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 474,18
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.257,35</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.257,35
<b>B</b>	Quantidade de Postos	1
<b>C</b>	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 5.257,35
<b>D</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 315.441,00

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	3
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 40h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.802,65
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 64,90
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 55,62
F	DSR	R\$ 24,10
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.947,27</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 162,21
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 235,62
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 397,83</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 149,94
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 547,77</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 389,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,68
C	SAT	3,89%	R\$ 75,75
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,47
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,68
G	INICRA	0,20%	R\$ 3,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 155,78
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 733,91</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.		
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 594,38
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 7,79
E	Assiduidade	R\$ 136,31
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 18,03
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diáriose</b>	<b>R\$ 772,51</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 547,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 733,91
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 772,51
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.054,19</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,18
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,65
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,19
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,78
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 14,22
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 38,95
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 99,97</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Férias	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,64
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,82
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,23
<b>E</b>	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,64
<b>F</b>	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,64
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 6,97</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 6,97
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6,97</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
<b>B</b>	Materiais	R\$ -
<b>C</b>	Equipamentos	R\$ -
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,000000%	R\$ 248,34
<b>B</b>	Lucro	9,466329%	R\$ 415,32
<b>C</b>	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,17
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 157,72
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 262,87
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 454,76</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 1.118,42</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.947,27
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.054,19
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 99,97
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 6,97
<b>E</b>	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.139,03</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.118,42
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.257,45</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.257,45
<b>B</b>	Quantidade de Postos	1
<b>C</b>	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 5.257,45
<b>D</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 315.447,00</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	4
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	2

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 40h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.802,65
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 252,37
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 216,32
F	DSR	R\$ 93,74
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.365,08</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 197,01
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 286,17
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 483,18</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 182,11
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 665,29</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 473,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,13
C	SAT	3,89%	R\$ 92,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,19
G	INICRA	0,20%	R\$ 4,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 189,21
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 891,41</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 594,38
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 9,46
E	Assiduidade	R\$ 165,56
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 18,03
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 803,43</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioss		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 665,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 891,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 803,43
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.360,13</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,51
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 18,25
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 47,30
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 125,64</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,94
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,97
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,46
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,94
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,94
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 8,25</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	5,72%	R\$ 135,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 135,20</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 8,25
4.2	Intrajornada	R\$ 135,20
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 143,45</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,060733%	R\$ 3,05
B	Lucro	0,020000%	R\$ 1,01
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,78
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,16
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 275,26
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 476,20</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 480,26</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.365,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.360,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 125,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 143,45
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 5.024,93</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 480,26
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.505,19</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida		R\$ 5.505,19
B	Quantidade de Postos		2
C	Valor mensal do serviço (A * B)		R\$ 11.010,38
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		<b>R\$ 660.622,80</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	5
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Lavadeiro 20h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5163-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,10
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 925,15
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 185,03
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Outros (Feriado )	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.110,18</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 92,48
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 134,33
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 226,81</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 85,48
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 312,29</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,75
C	SAT	3,89%	R\$ 43,19
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 16,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 11,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,66
G	INICRA	0,20%	R\$ 2,22
H	FGTS	8,00%	R\$ 88,81
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 418,42</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 371,57
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 4,44
E	Assiduidade	R\$ 77,71
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 11,10
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 480,82</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioss		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 312,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 418,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 480,82
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.211,53</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,66
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,37
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,11
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,54
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 8,10
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 22,20
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 56,98</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Férias	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,95
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,71
<b>E</b>	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,95
<b>F</b>	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,95
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 4,04</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 4,04
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4,04</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Inssumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes e EPI's	R\$ 65,15
<b>B</b>	Materiais	R\$ -
<b>C</b>	Equipamentos	R\$ -
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Inssumos diversos</b>		<b>R\$ 65,15</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	4,000000%	R\$ 97,92
<b>B</b>	Lucro	2,099965%	R\$ 53,46
<b>C</b>	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 18,50
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 85,36
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 142,27
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 246,13</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 397,51</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.110,18
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.211,53
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 56,98
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,04
<b>E</b>	Módulo 5 - Inssumos diversos	R\$ 65,15
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 2.447,88</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 397,51
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 2.845,39</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida		R\$ 2.845,39
<b>B</b>	Quantidade de Postos		1
<b>C</b>	Valor mensal do serviço (A * B)		R\$ 2.845,39
<b>D</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		<b>R\$ 170.723,40</b>

<b>UNIFORME MONITOR DE ALUNOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Camiseta, manga longa ou curta, com a logomarca da empresa	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
2	Calça comprida	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
3	Jaqueta ou japona forrada como logomarca da empresa	1	R\$ 80,70	R\$ 80,70
4	Suéter/Blusa de frio	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
5	Crachá, contendo nome da empresa, foto e nome completo do colaborador	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
<b>VALOR TOTAL / 12 MESES</b>				<b>R\$ 30,63</b>

<b>UNIFORME LAVADEIRO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Calça de brim operacional e jaleco	3	R\$ 57,50	R\$ 172,50
2	Camiseta de algodão	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
3	Botina segurança impermeável e antiderrapante	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
4	Jaqueta ou japona forrada como logomarca da empresa	1	R\$ 80,70	R\$ 80,70
5	Suéter/Blusa de frio	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
6	Crachá, contendo nome da empresa, foto e nome completo do colaborador	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
<b>VALOR TOTAL / 12 MESES</b>				<b>R\$ 40,98</b>

<b>EPI'S LAVADEIRO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Luva de latex forrada com palma antiderrapante	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
2	Bota de borracha cano médio	2	R\$ 33,95	R\$ 67,90
3	Avental de PVC impermeável	3	R\$ 10,65	R\$ 31,95
4	Óculos de proteção	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65
5	Protetor auditivo tipo concha	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
<b>VALOR TOTAL / 12 MESES</b>				<b>R\$ 24,17</b>

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC000014/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 10/01/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR000710/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.200038/2025-18  
**DATA DO PROTOCOLO:** 09/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIA GOMES DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA , CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JADNA RAMOS CLEMENCIA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANETE ROSANI HINERASKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Anita Garibaldi/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira**

Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitibanos/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilhinha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuacu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Iratí/SC, Itapiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondaí/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rio das Antas/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2025, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2025:

#### **A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:**

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

**R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

#### **B) LÍDER DE GRUPO:**

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

**R\$ 2.217,46 (dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.847,88 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) + R\$ 369,58 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

#### **C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

**R\$ 2.713,97 (dois mil, setecentos e treze reais e noventa e sete centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.261,64 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) + R\$ 452,33 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

**R\$ 3.392,20 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.826,83 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) + R\$ 565,37 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

**R\$ 4.240,24 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 3.533,53 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) + R\$ 706,71 (setecentos e seis reais e setenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPinteIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA**

**R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

**G) ELETRICISTA:**

**R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:**

**R\$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

**I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:**

**R\$ 2.374,52 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.978,77 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) + R\$ 395,75 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**J) ASCENSORISTA:**

**R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**K) DIGITADOR:**

**R\$ 1.869,08 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**

**L) PORTEIRO:**

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

**R\$ 2.354,97 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

**M) LAVADEIROS EM GERAL:****R\$ 1.696,10 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)****N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:****R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)****O) MOTO BOY:****R\$ 2.149,72 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 496,09 (quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**P) COPEIRA:****R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)****Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:****R\$ 1.984,36 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 330,73 (trezentos e trinta reais e setenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:****R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscientos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

**S) LIMPADOR DE FOSSA:****R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscientos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

**T) MOTORISTA:****R\$ 2.253,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)****U) OPERADOR DE BALANÇA:****R\$ 1.731,82 (um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)****V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:****R\$ 2.785,70 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)****X) ZELADOR:****R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:****R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade

(30%).

**A1) FISCAL DE LOJA:**

**R\$ 2.729,39 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**

**A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:**

**R\$ 3.724,72 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**

**A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:**

**R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**

**A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:**

**R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**

**Parágrafo terceiro:** Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

**Parágrafo quarto:** As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

**Parágrafo quinto:** As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo sexto:** Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

**Parágrafo sétimo:** A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

**Parágrafo oitavo:** Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira da CCT anterior a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2024 a 31.12.2024, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL**

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

**Parágrafo primeiro:** Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo segundo:** O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

**Parágrafo primeiro:** A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2025.

## ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

**Parágrafo primeiro:** Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

**Parágrafo segundo:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

**Parágrafo primeiro:** O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

**Parágrafo segundo:** Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 27,29/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 27,29/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 22,43/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 17,06/dia**

**Parágrafo primeiro:** Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

**Parágrafo segundo:** As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

**Parágrafo terceiro:** As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil, aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

## **SEGURO DE VIDA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA**

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

**Parágrafo único:** As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 0,90 (noventa centavos) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

**Parágrafo primeiro:** O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

**Parágrafo segundo:** Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos os convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

**Parágrafo terceiro:** O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

**Parágrafo quarto:** Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

**Parágrafo quinto:** O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL**

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

**Parágrafo segundo:** Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

**Parágrafo quarto:** As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

## **AVISO PRÉVIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO**

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA**

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

**Parágrafo segundo:** O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL**

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O descumprimento da obrigação estabelecida no *caput* acarretará multa de vinte por cento, do salário mínimo, por empregado, por mês, até que seja regularizado, revertidos metade para o trabalhador prejudicado e metade para a entidade sindical laboral.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CURSOS**

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, exceto nos cursos realizados aos domingos e feriados.

**Parágrafo único:** As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

## OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo primeiro:** Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecurso da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo segundo:** Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo terceiro:** Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

## COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

**Parágrafo primeiro:** O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo segundo:** Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

## INTERVALOS PARA DESCANSO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

## FALTAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

**A)** 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

**12 x 36 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**12 x 36 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**B) 6x12** (6 horas de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

**6 x 12 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**6 x 12 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**Parágrafo primeiro:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo segundo:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

**Parágrafo quarto:** O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

**Parágrafo quinto:** Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**Parágrafo sexto:** As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio de transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

**Parágrafo sétimo:** Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo oitavo:** O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

**Parágrafo nono:** A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

**Parágrafo décimo:** Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**Parágrafo décimo primeiro:** Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que excede a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

**Parágrafo décimo segundo:** O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

## FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

**Parágrafo Segundo:** O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

**Parágrafo primeiro:** A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

**Parágrafo segundo:** Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

## UNIFORME

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**Parágrafo único:** Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

**Parágrafo Segundo:** caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do documento reemitido.

## OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

**Parágrafo primeiro:** As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

**Parágrafo segundo:** O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

## RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

**Parágrafo único:** Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINDICAL**

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, calculada na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL**

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e FEVASC, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2025**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontada nos meses de **fevereiro, maio, agosto e novembro de 2025**, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

**Parágrafo primeiro:** O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e Federação da Categoria (FEVASC), será no total de **R\$ 100,00 (sessenta reais)**, dividido em **04 (quatro) parcelas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação da Categoria – (FEVASC), nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

**Parágrafo segundo:** Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral e Federação da Categoria, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho e publicidade do referido desconto pelos Sindicatos e Federação da Categoria profissional, através de seus meios de comunicação, ressalvado aos

trabalhadores que foram contratados ou retornaram do afastamento médico, após a finalização do prazo determinado anteriormente, os quais deverão manifestar a oposição em até **20 (vinte) dias** após alta médica do INSS ou início do Contrato de Trabalho, na Empresa.

**a)** O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo Trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do Sindicato Laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência Patronal de forma Individual ou Coletiva, o que se caracterizará em Prática Antissindical, contra a Organização dos Trabalhadores, punidas na forma da Legislação Pertinente.

**Parágrafo terceiro:** As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

**Parágrafo quarto:** As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado à Federação e Sindicatos Profissionais utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

**Parágrafo quinto:** Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, até o dia 10 do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador, diretamente para o Sindicato Laboral da respectiva Base Territorial, no percentual de 80% (oitenta por cento), e o percentual de 20% (vinte por cento) para a Federação (FEVASC), conforme definido pelas Entidades Laborais.

**Parágrafo sexto:** O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

**Parágrafo sétimo:** Esta Cláusula é inserida na CCT/2025, a pedido da Federação FEVASC e Sindicatos Profissionais, a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

**Parágrafo oitavo:** Os Sindicatos Profissionais e Federação, que firmam a presente CCT/2025, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

**Parágrafo nono:** As Entidades FEVASC/SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo segundo:** As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

**Parágrafo terceiro:** Caso a empresa não cumpra com o “Parágrafo segundo” da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

**Parágrafo quarto:** O empregador fica obrigado a comunicar ao Sindicato Laboral o encaminhamento ao INSS de empregado associado, no prazo de 10 dias a contar do encaminhamento.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo primeiro:** A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

**Parágrafo segundo:** O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de **VIGIA** ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

**Parágrafo primeiro:** o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

**Parágrafo segundo:** os ACTs firmados até 23/03/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

## DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADES**

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - RENEGOCIAÇÃO**

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS**

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista.

{}

**AVELINO LOMBARDI  
PRESIDENTE  
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**MATIAS JOSE RIBEIRO  
PRESIDENTE  
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC**

**ANTONIA GOMES DE SOUZA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE**

**NEUCIR PASKOSKI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO**

**MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS**

**MATIAS JOSE RIBEIRO  
PRESIDENTE  
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES**

**TELMO VIEIRA SATICQ  
PRESIDENTE  
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB**

**JADNA RAMOS CLEMENCIA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE  
CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**JANETE ROSANI HINERASKI  
PRESIDENTE  
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA JOINVILLE**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA FLORIANÓPOLIS**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO IV - ATA LAGES**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO V - ATA JOAÇABA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO VI - ATA CRICIÚMA**

[Anexo \(PDF\)](#)

## ANEXO VII - CHAPECÓ

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



## CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **78.326.469/0001-02**, com as seguintes informações:

Situação da Entidade: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **SEAC/SC - Sindicato Emp. Asseio, Cons. Serv. Terceirizados de SC**

Área Geoeconômica: **Urbana** Grupo: **Empregador** Classe: **Empregadores**

Categoria: **Empresa de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados de Mão-de-Obra. EXCETO a Categoria Econômica das Empresas Privadas sediadas no Estado de Santa Catarina, que se dediquem, no Estado de Santa Catarina, à prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares, de serviços de saúde e industriais: limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo e ramais de ligação: operação de central de tratamento de resíduos, usina de compostagem, triagem, reciclagem, incineração, transbordo, aterro sanitário de resíduos domiciliares e industriais, no Estado de Santa Catarina.**

Abrangência: **Estadual**

Base Territorial: **\*Santa Catarina\***

Diretoria:

Data início mandato: **01/01/2022** Data término mandato: **31/12/2025**

Dirigente	Função
AVELINO LOMBARDI	Presidente
JOSE ALTAIR BACK	Vice-Presidente
LUIZ ANDREY BORDIN	Secretário Geral
PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA	Tesoureiro
ANTONIO JOAO JUSTINO NETO	Diretor
CIRO ALMEIDA DE SOUZA	Diretor
LEANDRO MENEGHINI	Diretor
FRANCISCO LOPES DE AGUIAR	Suplente de Diretoria
RONALDO BENKENDORF	Suplente de Diretoria
ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO	Membro do Conselho Fiscal
DILMO WANDERLEY BERGER	Membro do Conselho Fiscal
VALMIR MOTTA	Membro do Conselho Fiscal

Brasília: 17/07/2025



Certidão gerada eletronicamente em 17/07/2025 às 08:04:04.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código  
U7U35SPJENN, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>



## CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **04.612.373/0001-74**, com as seguintes informações:

Situação da Entidade: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **sindacon - sindicato dos emperegados em emp.pres. ser. ass conserva**

Área Geoeconômica: **Urbana** Grupo: **Trabalhador** Classe: **Empregados**

Categoria: **Profissional dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços em Asseio e Conservação**

Abrangência: **Intermunicipal**

Base Territorial: \*Santa Catarina\*: Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Imbituba, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo, Urussanga

Diretoria:

Data início mandato: **20/06/2021** Data término mandato: **19/06/2026**

Dirigente	Função
JADNA RAMOS CLEMENCIA	Presidente
DALZISA SAZAN MAFFEI	Secretário Geral
NEUZA IROLEIDES LUCIANO MACHADO	Tesoureiro
ADRIANA DE ANDRADE NASCIMENTO	Diretor
JOICE VERONEZ MEDEIROS	Diretor
LINETE LEOPOLDO	Diretor
MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO	Diretor
MARIA DO CARMO ALVES	Diretor
RENATA BUSSOLO MARCELINO	Diretor
SUELLEN FELISBINO BOEIRA	Diretor
ALBERTINA TORRES DA SILVA VOSS	Suplente de Diretoria
DENILDE NASCIMENTO IDALINO	Suplente de Diretoria
ZENAIDE PRESA	Suplente de Diretoria
JUCILANI HIPOLITO TOMAZ	Membro do Conselho Fiscal
MARIA SALETE FIRMINO	Membro do Conselho Fiscal
RUTH DE SOUZA MEIRA	Membro do Conselho Fiscal

Brasília: 17/07/2025



Certidão gerada eletronicamente em 17/07/2025 às 08:05:42.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código  
TRWDTCDYOTET, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>

## **DECLARAÇÃO em atendimento ao item 7.20.1**

A empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville, Santa Catarina, por meio de sua representante legal a Sra. Karla Aparecida Felipe Costa, portadora do CPF nº 036.869.339-26, para fins do Pregão Eletrônico nº 90177/2025, declara as seguintes informações:

### **ENQUADRAMENTO SINDICAL:**

#### **DADOS DA CCT à qual está LICITANTE se vincula:**

Sindicato: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Santa Catarina – SEAC/SC.

nº Registro da CCT no MTE: SC000014/2025 e data: 01/2025

Vigência: 01 / 01 / 2025 a 31 / 12 / 2025

Atividade econômica preponderante: Limpeza, Asseio e Conservação

Justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho: é o sindicato da nossa categoria preponderante

Em anexo, segue cópia da Carta ou Registro Sindical do Sindicato a qual esta LICITANTE está vinculada, comprovando o enquadramento informado anteriormente.

Joinville/SC, 07 de julho de 2025.

KARLA APARECIDA Assinado de forma digital  
FELIPE por KARLA APARECIDA  
COSTA:036869339 FELIPE COSTA:03686933926  
26 Dados: 2025.07.17 08:13:15  
-03'00'

**ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**79.283.065/0001-41**

Karla Aparecida Felipe Costa  
RG 6.639.178 SSP/SC / CPF 036.869.339-26  
Procuradora



[www.orbenk.com.br](http://www.orbenk.com.br)

79 283 065/0001-41

ORBENK - ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.

RUA DONA LEOPOLDINA, 26  
CENTRO - CEP 89201-095

JOINVILLE - SANTA CATARINA

## **DECLARAÇÃO em atendimento ao item 7.20.4**

A empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville, Santa Catarina, por meio de sua representante legal a Sra. Karla Aparecida Felipe Costa, portadora do CPF nº 036.869.339-26, para fins do Pregão Eletrônico nº 90177/2025, declara que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Joinville/SC, 07 de julho de 2025.

KARLA APARECIDA  
FELIPE  
COSTA:03686933926

Assinado de forma digital  
por KARLA APARECIDA  
FELIPE COSTA:03686933926  
Dados: 2025.07.17 08:13:29  
-03'00'

**ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**79.283.065/0001-41**

Karla Aparecida Felipe Costa

RG 6.639.178 SSP/SC / CPF 036.869.339-26

Procuradora



[www.orbenk.com.br](http://www.orbenk.com.br)

79 283 065/0001-41

ORBENK - ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.

RUA DONA LEOPOLDINA, 26  
CENTRO - CEP 89201-095

JOINVILLE - SANTA CATARINA

## Tabela de Estabelecimentos

## Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição	Número de Inscrição
1 - CNPJ	79.283.065/0001-41

## Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

[Incluir validade](#)

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Recepção	Ação
01/2025	-	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,2963	04/01/2025 12:00:44	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
01/2024	12/2024 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,3228	12/01/2024 13:21:10	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
01/2023	12/2023 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,4526	01/01/2023 04:46:40	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
01/2022	12/2022 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,4694	03/01/2022 14:41:09	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
01/2021	12/2021 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,4979	03/02/2021 09:54:52	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
07/2020	12/2020 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,5940	27/07/2020 17:37:57	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
04/2020	06/2020 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,5940	29/04/2020 17:03:39	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
01/2020	03/2020 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,5940	07/02/2020 10:48:03	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
⊕ 01/2019	12/2019 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,6021	28/10/2020 17:09:26	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>
⊕ 01/2018	12/2018 ⓘ	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,5588	07/02/2019 11:23:28	<a href="#">Alterar</a> <a href="#">Excluir</a>

## Períodos excluídos

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Exclusão	Data de Recepção	Ação
⊕ 08/2018	-	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,5588	24/10/2018	24/10/2018 09:31:14	<a href="#">Excluir</a>

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Exclusão	Data de Recepção	Ação
06/2018	-	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,5588	24/10/2018	24/10/2018 09:32:57	<input type="button" value="Excluir"/>

Página 1 / 1



## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

#### Dados do Estabelecimento

CNPJ	79.283.065/0001-41
Razão Social	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço	R DONA LEOPOLDINA 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89201090
Inicio da Atividade	03/04/1986
Última Atualização na RFB	03/11/2005

#### Dados do FAP

Vigência: 2025      Valor: 1,2963      Tipo: Cálculo Original      Realizado em: 30/09/2024

#### Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP:	02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP
Benefícios:	07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB
ESocial:	23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial
CAT:	15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB
Expectativa de Vida:	13/03/2024	Ano Referência:2022
		IBGE

#### Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
43	B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
7	B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0	B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
3	B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0	Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
<b>R\$ 3.757.058,83</b>	Valor Total de Benefícios Pagos
<b>R\$ 247.124.349,29</b>	Massa Salarial
<b>6.157,71</b>	Número Médio de Vínculos
<b>7.552</b>	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
<b>7.009</b>	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
<b>81.21-4/00</b>	CNAE - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

#### Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 8,6071	Nº Ordem de Frequência: 4.149,1395	Percentil de Frequência: 59,1915
Índice de Gravidade: 1,0881	Nº Ordem de Gravidade: 4.427,7202	Percentil de Gravidade: 63,1667
Índice de Custo: 15,2031	Nº Ordem de Custo: 5.850,1097	Percentil de Custo: 83,4633
Taxa Média de Rotatividade: 30,6271%		Índice Composto: 1,2963



Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ 79.283.065/0001-41

Data Inicial da Média: 01/05/2024

Mês	Fat. Bruto	PIS Devido	COFINS Devido	Média Pis	Média Cofins
mai/24	73.869.463,91	480.046,91	2.215.599,54	0,65%	3,00%
jun/24	78.581.499,83	510.672,61	2.356.949,19	0,65%	3,00%
jul/24	74.196.966,89	482.194,51	2.225.511,74	0,65%	3,00%
ago/24	81.399.476,89	529.002,99	2.441.550,08	0,65%	3,00%
set/24	79.210.885,25	514.764,41	2.375.836,86	0,65%	3,00%
out/24	79.244.135,84	514.954,94	2.376.715,41	0,65%	3,00%
nov/24	80.603.685,11	523.802,43	2.417.550,55	0,65%	3,00%
dez/24	84.030.246,73	546.100,47	2.520.464,42	0,65%	3,00%
jan/25	77.498.113,57	503.655,28	2.324.563,31	0,65%	3,00%
fev/25	69.459.499,26	451.381,70	2.083.300,56	0,65%	3,00%
mar/25	90.557.831,77	588.401,85	2.715.699,57	0,65%	3,00%
abr/25	81.940.495,94	532.271,49	2.456.638,87	0,65%	3,00%
<b>MÉDIA</b>				<b>0,65%</b>	<b>3,00%</b>

NEIDE CRISTINA JACOBI Assinado de forma digital por  
DE NEIDE CRISTINA JACOBI DE  
ARAUJO:02019904900 Dados: 2025.05.16 09:39:26 -03'00'  
ARAUJO:02019904900

---

#### CONTADORA

Neide Cristina Jacobi de Araujo  
CRC: SC-032494/O

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Mês/Ano: DEZ 2024

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	498.329,86	0,00	
COFINS	2.302.967,41	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido ou tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: RONALDO BENKENDORF

CPF: 751.256.849-53

Telefone: (47) 34614236

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

**Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 79.283.065/0001-41**

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
08.10.63.74.17-13**

**Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/02/2025 às 10:56:50**

3331401546

Versão: 3.70

08.10.63.74.17

**D C T F MENSAL - 3.7**

**CNPJ: 79.283.065/0001-41**

**Mês/Ano: DEZ 2024**

**Dados Iniciais**

Período: 01/12/2024 a 31/12/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: SIM

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do regime

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

**Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz**

Nome Empresarial:

Orbenk Administração e Serviços Ltda

Logradouro: Rua Dona Leopoldina

Número: 26

Complemento:

Bairro/Distrito: Centro

Município: Joinville

UF: SC

CEP: 89201-090                  Telefone: (47) 33055900

Fax:

Caixa Postal:                  UF:                  CEP:

Correio Eletrônico: contabilidade@orbenk.com.br

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

DEZ/2024

Página 2

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

Nome: Ronaldo Benkendorf

CPF: 751.256.849-53

Telefone: (47) 34614236

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

**Dados do Responsável pelo Preenchimento**

Nome: Neide Cristina Jacobi de Araujo

CPF: 020.199.049-00

Inscrição no CRC: 032494/0-6

UF: SC

Telefone: (47) 33055900

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: neide.araujo@orbenk.com.br

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

DEZ/2024

Página 3

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2024

DÉBITO APURADO	2.309,33
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	2.309,33
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	2.309,33
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total:** 2.309,33

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as  
compensações

2.309,33

**Pagamento**

**Total:** 2.309,33

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2024

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Código da Receita: 6912

Data de Vencimento: 24/01/2025

Nº de Referência:

Valor do Principal:

2.309,33

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

2.309,33

Valor Pago do Débito:

2.309,33

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

DEZ/2024

Página 4

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 8109-02

DENOMINAÇÃO: PIS - Faturamento

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2024

DÉBITO APURADO	496.020,53
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	496.020,53
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	496.020,53
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 496.020,53**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as  
compensações

496.020,53

**Pagamento**

**Total: 496.020,53**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2024

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Código da Receita: 8109

Data de Vencimento: 24/01/2025

Nº de Referência:

Valor do Principal:

496.376,42

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

496.376,42

Valor Pago do Débito:

496.020,53

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

DEZ/2024

Página 5

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 2172-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Faturamento

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2024

DÉBITO APURADO	2.290.420,94
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	2.290.420,94
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	2.290.420,94
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 2.290.420,94**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações

2.290.420,94

**Pagamento**

**Total: 2.290.420,94**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2024

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Código da Receita: 2172

Data de Vencimento: 24/01/2025

Nº de Referência:

Valor do Principal:

2.292.063,55

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

2.292.063,55

Valor Pago do Débito:

2.290.420,94

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

DEZ/2024

Página 6

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2024

DÉBITO APURADO	12.546,47
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	12.546,47
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	12.546,47
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 12.546,47**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações

12.546,47

**Pagamento**

**Total: 12.546,47**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2024

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Código da Receita: 5856

Data de Vencimento: 24/01/2025

Nº de Referência:

Valor do Principal:

12.546,47

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

12.546,47

Valor Pago do Débito:

12.546,47

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 16/07/2025, 16:22

Parâmetros: CPF / CNPJ: 751.256.849-53. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmFiNWJhMzhjZmQyOGNiNGIyMDZkMTRjMDExMTNkNDhjZTA1MTkxNWlwMTFkM2FhNTQwYTBINTBjNzJiOTAxYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/07/2025 16:19:33

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ: **79.283.065/0001-41**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.283.065/0001-41 DUNS®: 900510025  
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 13/03/2015  
Número do Processo: 0000066-56.2015 Número do Contrato: 10/2014  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Advertência, com base artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 15/08/2022  
Número do Processo: 0001162-92.2022 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, pelo atraso no pagamento do benefício do Vale Refeição à copeira do Fórum Federal de Taubaté, nos meses de Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea 'a', do Contrato nº 04.748.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO  
Data Aplicação: 17/06/2021  
Número do Processo: 0001527-23.2020 Número do Contrato: 04.008.10.2019  
Descrição/Justificativa: Acolhido o parecer da Assessoria como razão de decidir, dou provimento parcial ao recurso e reformo o Despacho Decisório 6054516, para aplicar somente a pena de advertência, com fundamento no item 1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 24/08/2022  
Número do Processo: 0003857-19.2022 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo atraso de 10 (dez) dias na entrega dos galões de água mineral no fórum da Subseção Judiciária de Sorocaba.

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO  
Data Aplicação: 06/08/2021  
Número do Processo: 0004472-80.2020 Número do Contrato: 04.008.10.2019  
Descrição/Justificativa: Não tendo a empresa apresentado fatos ou documentos hábeis para eximi-la da culpa pelo atraso injustificado em realizar o programa de treinamento das colaboradoras, bem como não atender ao conteúdo programático, caracterizando-se o descumprimento dos subitens 2.4 e 2.8 do Termo de Referência, aplica-se à Contratada a penalidade de advertência, com fundamento no item 1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 20/09/2023  
Número do Processo: 0007532-53.2023 Número do Contrato: 04.747.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo atraso no pagamento da 2º parcela do PPR ao auxiliar de serviços gerais do Fórum Federal de São José do Rio Preto e pela falta de inclusão da controladora de acesso do Fórum Federal de São Carlos na apólice de seguro de vida em grupo na competência de março de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

## Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 27/10/2021  
Número do Processo: 0015787-68.2021 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pela não cobertura de postos nos Fóruns Federais de Americana, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Itapeva, Limeira e Piracicaba, no mês de julho de 2021.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 27/01/2022  
Número do Processo: 0015789-38.2021 Número do Contrato: 04.747.10.20  
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, pela não cobertura de postos nos Fóruns Federais de Bauru, Botucatu, Jales, Jaú, Ourinhos, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Tupã e no Juizado Especial Federal de Botucatu, na competência de julho de 2021, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, 'a', do Contrato nº 04.747.10.20 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 10/01/2022  
Número do Processo: 0018121-75.2021 Número do Contrato: 04.747.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pela não cobertura de postos nos Fóruns Federais de Araraquara e Botucatu (Fórum e Juizado Especial Federal) no mês de agosto de 2021 e pelo atraso e/ou não atendimento das solicitações administrativas do Núcleo Gestor.

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 12/01/2022  
Número do Processo: 0018122-60.2021 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pela não cobertura de postos nos Fóruns Federais de Caraguatatuba, Limeira e Piracicaba no mês de agosto de 2021 e pelo atraso e/ou não atendimento das solicitações administrativas do Núcleo Gestor relativamente às Subseções Judiciárias de Itapeva, Limeira, Piracicaba, São João da Boa Vista e Taubaté.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 08/05/2023  
Número do Processo: 0018969-28.2022 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela não utilização de equipamentos de proteção individual para higienização dos bebedouros; não encaminhamento de documentação relativa à demissão de colaborador; não atendimento à solicitação de treinamento dos colaboradores; e pela entrega parcial de uniforme a colaboradoras alocadas na Subseção Judiciária de Santos, com fundamento com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato n.º 04.748.10.20 c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 18/03/2022  
Número do Processo: 0022245-04.2021 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA em razão do atraso de 04 (quatro) dias no fornecimento de uniforme à copeira alocada na Subseção Judiciária de Santos.

## Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO  
Data Aplicação: 10/03/2022  
Número do Processo: 0029902-97.2021.4 Número do Contrato: 04.008.10.2019  
Descrição/Justificativa: Diante dos elementos juntados no processo de apuração de falta contratual e não tendo a contratada apresentado fatos ou documentos suficientes para eximi-la da responsabilidade pelo desatendimento aos subitens 2.4 a 2.4.4, 2.8, 2.12.2, 2.13.1, 2.13.1.3, 2.17, 2.17.1 e 2.19.3, bem como o item 8 e subitens 8.1.1 a 8.1.3, todos do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2018, aplica-se à empresa a penalidade de advertência com fundamento na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 04.008.10.2019 e artigo 87 inciso I da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO  
Data Aplicação: 11/02/2022  
Número do Processo: 0032648-69.2020 Número do Contrato: 04.008.10.2019  
Descrição/Justificativa: Diante dos elementos coligidos no expediente de apuração de falta contratual, e não tendo a Contratada apresentado fatos ou documentos hábeis para eximi-la da culpa pela não substituição dos colaboradores em férias, aplica-se à contratada a sanção de advertência nos termos do item 1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 04.008.10.2019 e artigo 87, inciso I c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993.

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF  
Data Aplicação: 10/02/2011  
Número do Processo: 08038000134201176 Número do Contrato: 74/2009  
Descrição/Justificativa: Atraso na apresentação de documentação obrigatória para prestação do serviço.

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PRF/MJ  
Data Aplicação: 20/11/2015  
Número do Processo: 08650003076201539 Número do Contrato: 05/2015  
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA por não fornecimento de uniformes adequados a todas estações climáticas do ano como também a desconformidade daqueles que foram entregues em relação ao estabelecido em Termo de Referência.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS  
Data Aplicação: 29/07/2024  
Número do Processo: 08669007522202395 Número do Contrato: 04/2021  
Descrição/Justificativa: O COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS (...) DECIDE: ACOLHER as fundamentações contidas na ORIENTAÇÃO Nº 114/2024/SEAIC/CGAN/DIAD, conforme admite o art. 50 da Lei nº 9.784/1999, e, nelas balizadas, conhecer o Recurso Administrativo interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 79.283.065/0001-41), para, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL, nos termos abaixo: MANTER a decisão primária exarada pela autoridade recorrida conforme Decisão Administrativa 128/2023/SPRF-MS, ratificada pela Decisão Administrativa nº 140/2023/SPRF-MS, que entendeu pela aplicação de ADVERTÊNCIA nos termos do Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e do item 22.2.1. do Termo de Referência pelo descum

## Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PRF/MJ  
Data Aplicação: 15/09/2022  
Número do Processo: 08812.003426/2022 Número do Contrato: 15/2020  
Descrição/Justificativa: Pelo não cumprimento das obrigações contratuais consideradas faltas leves.

## Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-4A.REG./RS  
Data Aplicação: 20/04/2022  
Número do Processo: 10400000069202252 Número do Contrato: 01/2021  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual, conforme Decisão PRR4 nº 354/2022/SECREG.

## Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP  
Data Aplicação: 08/03/2023  
Número do Processo: 10880102275202296 Número do Contrato: 192/2018  
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 19.2.2 e 19.5 do Termo de Referência do Edital 07/2018 (atraso de benefícios) - houve comprovação dos pagamentos dos benefícios, mesmo que fora do prazo regulamentar. A sanção de Advertência entende-se suficiente, no caso concreto, e em tese, para coibir a empresa de reincidir na conduta irregular.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 170175 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS  
Data Aplicação: 29/04/2021  
Número do Processo: 11080100589202151 Número do Contrato: 10/2020  
Descrição/Justificativa: Advertência, conforme TR item 22.2.1, por Descumprimento e atraso na quitação de Obrigações Trabalhistas, conforme Nota Técnica SEI nº 19792/2021/ME

## Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 170175 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS  
Data Aplicação: 28/07/2022  
Número do Processo: 11080101057202212 Número do Contrato: 10/2020  
Descrição/Justificativa: Inexecução Parcial, conforme OFÍCIO SEI Nº 197560/2022/ME ( Doc. SEI 26322806) e Julgamento Doc. SEI 26761942, nos termos do Inc I do art. 87 da Lei 8.666/93 e item 22.2.1 do Termo de referência.

## Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC  
Data Aplicação: 19/05/2003  
Número do Processo: 115160006162003  
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA POR NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SECRETARIA, TELEFONISTA E MOTORISTA, FIR-MADO ENTRE A ADVERTIDA E A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS - SC, A QUAL PREVÊ A "SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CASO DE FALTA, DE AFASTAMENTO ... ". O DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONFIGUROU-SE PELA NÃO SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO FALTOSO, PERMANECENDO DESGUARNECIDO O POSTO DE SECRETÁRIO NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MARÇO DE 2003.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200061 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RS  
Data Aplicação: 29/12/2022  
Número do Processo: 12900000541120223 Número do Contrato: 122018  
Descrição/Justificativa: Assim, com base nos elementos fáticos e jurídicos constantes dos autos do processo administrativo nº 1.29.000.005411/2022-31 e adotando como fundamentação o constante no Parecer nº 127/2022 da Assessoria Jurídica, que é parte integrante desta decisão, e considerando as atribuições a mim concedidas pela Portaria PR/RS nº 370/2016, de 20 de junho de 2016, e nos termos do inciso VIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/PGR nº 382/2015), APLICO A PENA DE ADIVERTÊNCIA À EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -  
CNPJ 79.283.065/0001-41.

## Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI  
Data Aplicação: 18/11/2010  
Número do Processo: 23000074224201033 Número do Contrato: 0022010  
Descrição/Justificativa: ADVERTIDA PELO DESRESPEITO AO SUBITEM 19.1 E SUAS ALINEAS (CONTRATO 002/2010). NAO APRESENTOU OS ITENS DE PROTECAO INDIVIDUAL EXIGIDOS NO CONTRATO CITADO. CONFORME AUTOS DO OFICIO NR. 033/IFECTC/DAP/GC/2010 DE 18/11/2010.

## Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS  
Data Aplicação: 05/05/2022  
Número do Processo: 23078.517811/2022 Número do Contrato: 033/2020  
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 2344 de 05/05/2022

## Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS  
Data Aplicação: 04/08/2021  
Número do Processo: 23078523073202118 Número do Contrato: 042/2020  
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 3800 de 04/08/2021.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS  
Data Aplicação: 13/01/2022  
Número do Processo: 23078557297202115 Número do Contrato: 033/2020  
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 265 de 13/01/2022

## Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ  
Data Aplicação: 13/12/2021  
Número do Processo: 23079218039202025 Número do Contrato: 30/2020  
Descrição/Justificativa: Dessa forma, com base nas informações constantes dos autos e da natureza leve das infrações registradas na execução do Termo de Contrato nº 30/2020, delibero pela aplicação de Advertência por escrito à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devendo a Contratada sanar as impropriedades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso, em razão das faltas caracterizadas pela (i) ausência da apresentação da documentação solicitada pela Administração; (ii) ausência da assinatura da CTPS de colaborador; (iii) não recebimento de auxílio transporte por colaborador, culminando na sua ausência ao trabalho.

## Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ  
Data Aplicação: 22/03/2022  
Número do Processo: 23079221823202011 Número do Contrato: 30/2020  
Descrição/Justificativa: Dessa forma, com base nas informações constantes dos autos, proponho pela aplicação de ADVERTÊNCIA por escrito à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo atraso na entrega dos documentos solicitados pela Divisão de Fiscalização/PR6.

## Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ  
Data Aplicação: 15/09/2023  
Número do Processo: 23079228597202261 Número do Contrato: 30/2020  
Descrição/Justificativa: Dessa forma, com base nas informações constantes dos autos, proponho pela aplicação de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devendo a contratada sanar as impropriedades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Data Aplicação: 25/05/2022  
Número do Processo: 23080052116202110  
Descrição/Justificativa: Conforme portaria nº 138/PROAD/2022, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº 59/2022, 25 de maio de 2022. Disponível: [https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC\\_25.05.2022.pdf](https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC_25.05.2022.pdf)

## Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC  
Data Aplicação: 07/10/2010  
Número do Processo: 231450287201017  
Descrição/Justificativa: ESTAMOS ADVERTINDO A EMPRESA ORBENK POR NAO TER ENVIADO A PROPOSTA DEPRECOS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO NO PRAZO DETERMINADO VIA CHAT PARA ITEM 02 CONFORME O EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº49/2009, TENDO COMISSO DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADAMENTE AS NORMAS DO REFERIDO EDITAL BEM COMO A LEGISLACAO FEDERAL QUE TRATA DA MATERIA E TER PROVOCADO SERIAS INCONVENIENCIAS A ESTA INSTITUICAO ALEM DE EVENTUAIS PREJUIZOS AO ERARIO QUE DEVERAO SER ANALISADOS PELA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

## Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Data Aplicação: 03/04/2012  
Número do Processo: 23205001195201218 Número do Contrato: 17/2011  
Descrição/Justificativa: Na prestação de serviços de eletricista decorrentes do contrato 17/2011 ocorreu a falta de funcionários por 02 dias.

## Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC  
Data Aplicação: 24/01/2014  
Número do Processo: 23292000594201349 Número do Contrato: 059/2012  
Descrição/Justificativa: Não apresentar o cartão ponto do colaborador dos meses de julho/2012 e agosto/2012, descumprindo cláusula quarta, itens "15", "7" e "4" do Contrato nº 059/2012 e não adotar o sistema de controle de assiduidade e pontualidade do PE 048/2012

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158126 - INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE  
Data Aplicação: 05/05/2025  
Número do Processo: 2334000000620259  
Descrição/Justificativa: Em virtude do descumprimento, em tese, dos itens 13.7 e 18.2, alínea "b", do Termo de Referência correlato, uma vez que a contratada deixou de fornecer crachás para os dois postos do contrato e não apresentou o comprovante de pagamento do vale alimentação para o novo colaborador que iniciou suas atividades em 11/12/2024.

## Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU  
Data Aplicação: 29/02/2012  
Número do Processo: 23350.000213/2011 Número do Contrato: 68/2011  
Descrição/Justificativa: No dia 16 de Fevereiro o colaborador Julio de vossa empresa, foi demitido, sendo que ficamos somente com um pedreiro, situação que permaneceu até o dia 21. E no dia 22 veio um novo colaborador, mas que não apresenta qualificações técnicas para o cargo. O fiscal entrou em contato com a empresa via telefone, informando sobre o novo prestador, mas não ocorreu resolução para o problema.

## Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU  
Data Aplicação: 07/03/2012  
Número do Processo: 23350.000213/2011 Número do Contrato: 68/2011  
Descrição/Justificativa: No dia 06 de Março no período da manhã e no dia 7 de Março, todo o período, o colaborador Jairo de vossa empresa, não compareceu ao trabalho.

## Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU  
Data Aplicação: 18/12/2019  
Número do Processo: 23350001079201859 Número do Contrato: 10/2018  
Descrição/Justificativa: Advertência, Pregão Eletrônico 13/2018, Processo n 23350.001079/2018-59, motivação: Não atendimento ao estabelecido em Termo de Referência e no Edital.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 510193 - GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE/SC  
Data Aplicação: 01/10/2003  
Número do Processo: 353510002180239  
Descrição/Justificativa: FOI A EMPRESA PENALIZADA PELA NÃO EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, BEM COMOPELO ATRASO NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL (CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, ITEM 02), CONFORME PROVAM OS RELATORIOS MENSAIS DE FISCALIZAÇÃO.

## Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO  
Data Aplicação: 25/05/2021  
Número do Processo: 70000195320218080 Número do Contrato: CF024/2020  
Descrição/Justificativa: A gestão do contrato demonstrou a seguinte ocorrência censurável: inexecução parcial do contrato entre os meses de junho de 2020 e fevereiro de 2021, em razão da ausência de substituição de funcionários e, consequentemente, falta de cobertura dos postos.

## Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
Data Aplicação: 09/08/2021  
Número do Processo: Proad 12501/2021 Número do Contrato: 005/2021  
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de advertência, com fundamento na Cláusula Treze, alínea a do Contrato c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento dos itens 5.2, alínea "a", 6.1 alíneas "b" e "d", 7.1, 7.6 e 7.17 do Anexo I do Contrato.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **31/01/2019** Valor da Multa: **R\$ 103,51**  
Número do Processo: **0000055-22.2018.4** Número do Contrato: **10/2017 (3429153)**  
Descrição/Justificativa: Considerando a informação da Instrução de Penalidade do Setor de Análise e Instrução de Penalidades, ratificada pela Direção do Núcleo de Apoio Administrativo (Doc. 4520039), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de Multa no valor total de R\$ 103,51, com base no item 8.1, alínea "f" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância que deverá ser descontada e convertida em renda da União no próximo pagamento à empresa após o trânsito em julgado. (Doc. 4520427)

### Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **07/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 299,03**  
Número do Processo: **0000100-26.2018.4** Número do Contrato: **10/2014 (3414100)**  
Descrição/Justificativa: DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por ORBENK Administração e Serviços LTDA no Processo nº 0000100-26.2018.4.04.8002 em face da decisão nº 4436721, para reduzir a multa originalmente aplicada à empresa contratada no valor de R\$ 319,47 (trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) (Doc. 4436721) para o valor de R\$ 299,03 (duzentos e noventa e nove reais e três centavos), importância a ser descontada e convertida em renda da União no próximo pagamento à empresa após o trânsito em julgado.

### Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **27/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 164,20**  
Número do Processo: **0000150-18.2019.4** Número do Contrato: **10/2014 (3414100)**  
Descrição/Justificativa: Considerando a informação da Instrução de Penalidade do Setor de Análise e Instrução de Penalidades, ratificada pela Direção do Núcleo de Apoio Administrativo (Doc. 4595246), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de Multa no valor total de R\$ 164,20, com base no item 9.1, alínea "c" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância retida que deverá ser convertida em renda da União após o trânsito em julgado, liberando-se o valor retido remanescente (R\$ 275,56 - R\$ 164,20 = R\$ 111,36). (Doc. 4595679)

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC		
Data Aplicação:	19/05/2016	Valor da Multa:	R\$ 527,89
Número do Processo:	0000623-09.2016	Número do Contrato:	91/2015
Descrição/Justificativa:	DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor de R\$ 527,89 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), com base no item 8.1, alínea "j" do instrumento contratual; nos itens 8.9 e 8.10.1 do Termo de Referência e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93		

### Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC		
Data Aplicação:	26/03/2015	Valor da Multa:	R\$ 720,00
Número do Processo:	0000653-78.2015	Número do Contrato:	15/2015
Descrição/Justificativa:	DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com base no item 9.1, alínea "b" do instrumento contratual; item 3 do Termo de Referência e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93,		

### Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RS		
Data Aplicação:	19/05/2025	Valor da Multa:	R\$ 193,22
Número do Processo:	0000691442025	Número do Contrato:	43/2024
Descrição/Justificativa:	Não fornecimento de uniforme a colaboradora de Gravataí.		

### Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP		
Data Aplicação:	14/06/2024	Valor da Multa:	R\$ 7.613,44
Número do Processo:	0001205-58.2024	Número do Contrato:	04.748.10.20
Descrição/Justificativa:	Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA, no valor total de R\$ 7.613,44 (sete mil seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), pela falta de cobertura de postos nas Subseções Judiciárias de Americana, Avaré, Bragança Paulista, Campinas, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Piracicaba, São João da Boa Vista e de Taubaté, entre o período de maio e dezembro/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato n.º 04.748.10.20 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.		

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 07/07/2014 Valor da Multa: R\$ 19,59  
Número do Processo: 0001287-11.2014 Número do Contrato: 10/2014  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor de R\$ 19,59 (Dezenove reais e cinquenta e nove centavos), com base nos itens 3.3 e 9.1, alínea "c" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

### Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 28/07/2017 Valor da Multa: R\$ 737,56  
Número do Processo: 0001509-71.2017 Número do Contrato: 10/2017  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor total de R\$ 737,56 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com base nos itens 7.2.1 e 8.1, alínea "c", do instrumento contratual; item 7.3 do Termo de Referência e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

### Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 27/05/2015 Valor da Multa: R\$ 953,11  
Número do Processo: 0001534-55.2015 Número do Contrato: 10/2015  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor de R\$ 953,11 (novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos), com base no item 9.1, alínea "b" do instrumento contratual; item 3 do Termo de Referência e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **07/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 567,65**  
Número do Processo: **0001667-34.2014** Número do Contrato: **10/2014**  
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor de R\$ 587,65 (Quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com base nos itens 3.3; 3.10 do Contrato c/c item 3 do Termo de Referência e 9.1, alínea "c" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância retida e que deverá ser convertida em renda da União após o decurso do prazo recursal.**

### Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **24/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 150,37**  
Número do Processo: **0001943-60.2017** Número do Contrato: **10/2017**  
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor total de R\$ 150,37 (cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) com base nos itens 3.8 e 8.1, alínea "f" do instrumento contratual; item 5.6.2 do Termo de Referência e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

### Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RS**  
Data Aplicação: **30/10/2024** Valor da Multa: **R\$ 43,90**  
Número do Processo: **0003042242024** Número do Contrato: **43/2024**  
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição**

### Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RS**  
Data Aplicação: **18/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 35,67**  
Número do Processo: **0003484872024** Número do Contrato: **43/2024**  
Descrição/Justificativa: **Faltas de colaborador sem a devida substituição.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 16/10/2014 Valor da Multa: R\$ 881,47  
Número do Processo: 0003811-78.2014 Número do Contrato: 10/2014  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor de R\$ 881,47 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), com base no item 9.1, alínea "b" do instrumento contratual; item 2 do Termo de Referência; CCT 2014/2015 e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93

## Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RS  
Data Aplicação: 18/11/2024 Valor da Multa: R\$ 279,16  
Número do Processo: 0003954212024 Número do Contrato: 43/2024  
Descrição/Justificativa: Faltas de colaboradores sem substituição.

## Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RS  
Data Aplicação: 29/01/2025 Valor da Multa: R\$ 358,29  
Número do Processo: 0004601162024 Número do Contrato: 43/2024  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória (não fornecimento de uniforme em prazo hábil).

## Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 11/05/2015 Valor da Multa: R\$ 88,84  
Número do Processo: 0004903-91.2014 Número do Contrato: 68/2014  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor de R\$ 88,84 (oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com base no item 7.1, alínea "b" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RS**  
Data Aplicação: **22/04/2025** Valor da Multa: **R\$ 107,60**  
Número do Processo: **0005682972024** Número do Contrato: **43/2024**  
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

## Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
Data Aplicação: **26/09/2023** Valor da Multa: **R\$ 11.279,62**  
Número do Processo: **0007367-06.2023** Número do Contrato: **04.780.10.20**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA em razão de faltas na cobertura dos postos entre o período de janeiro a abril de 2023, nas Subseções Judiciárias de Americana, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Santos, São João da Boa Vista, São Vicente, Sorocaba e Taubaté e em razão de desconto indevido sobre as verbas rescisórias de duas terceirizadas ocupantes dos postos de controladora de acesso e de copeira no Fórum Federal de Santos.**

## Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
Data Aplicação: **20/09/2023** Valor da Multa: **R\$ 5.934,60**  
Número do Processo: **0007532-53.2023** Número do Contrato: **04.747.10.20**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de R\$ 5.934,60 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), pela falta de cobertura de postos nas Subseções Judiciárias de Andradina, Assis, Botucatu Fórum e JEF, Catanduva, Presidente Prudente e Ribeirão Preto, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO  
Data Aplicação: 01/10/2021 Valor da Multa: R\$ 2.175,30  
Número do Processo: 0010361-71.2021.6 Número do Contrato: P.E.F.78/2020  
Descrição/Justificativa: Multa compensatória de R\$ 2.175,30, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e da cláusula XI, item “b”, do ajuste, pelo descumprimento da sua cláusula II, item “c”, em virtude do não fornecimento, no gabinete da Presidência deste Tribunal, de um posto de serviço técnico em secretariado pelo período de 6/2 a 5/4/2021.

## Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 22/12/2021 Valor da Multa: R\$ 865,53  
Número do Processo: 0011917-15.2021 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA pelas irregularidades no fornecimento de marca e fonte de água mineral ao Fórum Federal de Avaré.

## Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 08/02/2022 Valor da Multa: R\$ 862,87  
Número do Processo: 0013937-76.2021 Número do Contrato: 04.747.10.20  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA pelas irregularidades no pagamento dos salários e benefícios, em desacordo com as CCTs de 2021, dos terceirizados alocados nos Fóruns Federais de Araçatuba, Bauru, Franca, Jaú e Marília.

## Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 17/02/2022 Valor da Multa: R\$ 270,92  
Número do Processo: 0015170-11.2021 Número do Contrato: 04.748.10.20  
Descrição/Justificativa: MULTA COMPENSATÓRIA, no valor total de R\$ 270,92 (duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), pelas irregularidades no pagamento dos salários e benefícios, em desacordo com as CCTs de 2021, dos terceirizados alocados nos Fóruns Federais de São João da Boa Vista e de São Vicente, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea ‘c’, do Contrato nº 04.748.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
Data Aplicação: **10/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 646,60**  
Número do Processo: **0018121-75.2021** Número do Contrato: **04.747.10.20**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA pela falta de cobertura de postos nos Fóruns Federais de Jales e Ourinhos, no mês de agosto de 2021.**

### Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
Data Aplicação: **12/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 323,63**  
Número do Processo: **0018122-60.2021** Número do Contrato: **04.748.10.20**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA pela falta de cobertura de postos no Fórum Federal de Itapeva, no mês de agosto de 2021.**

### Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
Data Aplicação: **08/05/2023** Valor da Multa: **R\$ 26.134,56**  
Número do Processo: **0018969-28.2022** Número do Contrato: **04.748.10.20**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA, no valor total de R\$ 26.134,56 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), pela falta de cobertura de postos em todas as Subseções Judiciárias abrangidas pela contratação, entre o período de janeiro e setembro/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.748.10.20 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

### Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
Data Aplicação: **03/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.496,05**  
Número do Processo: **0022236-42.2021** Número do Contrato: **04.747.10.20**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA pela falta de cobertura de postos nos Fóruns das Subseções Judiciárias de Andradina, Botucatu (Fórum e JEF), Jales, Marília, Ribeirão Preto e Tupã, no mês de setembro de 2021.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
Data Aplicação: **18/03/2022** Valor da Multa: **R\$ 4.386,59**  
Número do Processo: **0022245-04.2021** Número do Contrato: **04.748.10.20**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA MORATÓRIA, em razão do atraso de 10 (dez) dias no pagamento de Vale-Transporte à copeira alocada na Subseção Judiciária de Santos, e de MULTA COMPENSATÓRIA, em razão das faltas nas coberturas dos postos nas Subseções Judiciárias de Bragança Paulista, Limeira, Mogi das Cruzes, Piracicaba e São José dos Campos durante o mês de setembro/2021; e nas Subseções Judiciárias de Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Limeira e Mogi das Cruzes no mês de outubro/2021.**

### Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO**  
Data Aplicação: **10/03/2022** Valor da Multa: **R\$ 59,70**  
Número do Processo: **0029902-97.2021.4** Número do Contrato: **04.008.10.2019**  
Descrição/Justificativa: **Diante dos elementos juntados no processo de apuração de falta contratual e não tendo a contratada apresentado fatos ou documentos suficientes para eximi-la da responsabilidade pelo desatendimento aos subitens 2.4 a 2.4.4, 2.8, 2.12.2, 2.13.1, 2.13.1.3, 2.17, 2.17.1 e 2.19.3, bem como o item 8 e subitens 8.1.1 a 8.1.3, todos do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2018, aplica-se à empresa a penalidade de multa no importe de R\$ 59,70, com fundamento na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 04.008.10.2019 e artigo 87 inciso II da Lei nº 8.666/1993.**

### Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO**  
Data Aplicação: **11/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.120,27**  
Número do Processo: **0032648-69.2020** Número do Contrato: **04.008.10.2019**  
Descrição/Justificativa: **Diante dos elementos coligidos no expediente de apuração de falta contratual, e não tendo a Contratada apresentado fatos ou documentos hábeis para eximi-la da culpa pela não substituição dos colaboradores em férias, aplica-se à contratada a sanção de multa no valor de R\$ 1.120,27 (um mil, cento e vinte reais e vinte e sete centavos - 8480218), nos termos do item 1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 04.008.10.2019 e artigo 87, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS  
Data Aplicação: 29/07/2024 Valor da Multa: R\$ 909,72  
Número do Processo: 08669007522202395 Número do Contrato: 04/2021  
Descrição/Justificativa: O COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS (...) DECIDE: MANTER a decisão primária exarada pela autoridade recorrida conforme Decisão Administrativa 128/2023/SPRF-MS (SEI nº 50807347), ratificada pela Decisão Administrativa nº 140/2023/SPRF-MS (SEI nº 51174026), que entendeu pela aplicação de MULTA no valor de R\$ 2.479,51 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), contudo, retificando-se o valor consignado para o total de R\$ 909,72 (novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), pelo descumprimento dos itens 13.1, 13.3., 13.15. e 13.15.1. do Termo de Referência (SEI nº 50307732), no bojo do Contrato nº 04/2021 (SEI nº 48065418).

## Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 12/11/2010  
Número do Processo: 0920000207  
Descrição/Justificativa: O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, EM 24.09.2010, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA NA IMPORTÂNCIA DE R\$858,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUANTACENTAVOS), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1, ALÍNEA B, DO CONTRATO 107/2007.

## Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 13/10/2010 Valor da Multa: R\$ 4.591,69  
Número do Processo: 09200017777 Número do Contrato: 59/2007  
Descrição/Justificativa: aplicar penalidade de multa com fulcro no item 8.1.b do instrumento de avença, bem como no art. 87, II, da Lei 8.666/93, na importância de R\$ 4.591,69.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 01/09/2010  
Número do Processo: 09/20004075  
Descrição/Justificativa: O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, EM 19.07.2010, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 316,76, COM BASE NO ITEM 8.1, LETRA C, DO CONTRATO N. 181/05E NO ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

## Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 09/12/2009 Valor da Multa: R\$ 891,58  
Número do Processo: 09/2000408.3 Número do Contrato: 160/2006  
Descrição/Justificativa: "aplicar à empresa Orbenk - Administração e Serviços Ltda. a penalidade de multa, no valor de R\$ 891,58, com fulcro no item 8.1, alíneas b e c, do termo contratual, e no art. 87, II, da lei n. 8.666/93, cuja quitação deverá ser feita com o valor retido provisoriamente para esse fim"

## Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 16/05/2011 Valor da Multa: R\$ 12.001,00  
Número do Processo: 092000408.3 Número do Contrato: 160/2006  
Descrição/Justificativa: cláusula oitava, item 8.1, alíneas 'a' e 'c' do contrato n. 160/2006, bem como art. 87, II, da lei 8.666/93.

## Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 17/09/2010  
Número do Processo: 0920211089  
Descrição/Justificativa: O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, EM 26.07.2010, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 633,52, COM BASE NO ITEM 8.1. LETRA C, DO CONTRATO 181/2005,E DO ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 11/05/2011 Valor da Multa: R\$ 343,55  
Número do Processo: 0920211089 Número do Contrato: 181/2005  
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 343,55, com base no item 8.1, letra c, do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, importância que se encontra retida e deverá ser convertida em renda da União após o decurso do prazo recursal.

### Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 05/01/2011  
Número do Processo: 0920211127  
Descrição/Justificativa: O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, EM 03.09.2010, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 291,30 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM BASE NO ITEM 7.1, LETRA C, DO CONTRATO 146/2008, E NO ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

### Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 12/11/2010  
Número do Processo: 09/2021116.0  
Descrição/Justificativa: O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, EM 24.09.2010, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 439,67 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETECENTAVOS), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1, ALÍNEA B, DO CONTRATO 107/2007 E ORDENOU O DESCONTO CORRESPONDENTE A UM DIA NÃO LABORADO, NO VALOR DE R\$ 52,34 (CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATROCENTAVOS).

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 24/11/2010  
Número do Processo: 09/2021122.4  
Descrição/Justificativa: O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, EM 03.11.2010, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 475,37 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA 8º, ITEM 8.1., ALÍNEAS "C" E "B", DO CONTRATO 59/2007.

### Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 10/09/2010  
Número do Processo: 0920211267  
Descrição/Justificativa: O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, EM 26.07.2010, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 220,06 (DUZENTOS E VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS), COM BASE NO ITEM 8.1, LETRAS B E C, DO CONTRATO N.108/2007 E NO ARTIGO 87, INCISOII, DA LEI N. 8.666/93.

### Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP  
Data Aplicação: 10/10/2019 Valor da Multa: R\$ 14.433,73  
Número do Processo: 10880100647201944 Número do Contrato: 192/2018  
Descrição/Justificativa: Atraso na apresentação do faturamento em 19 (dezenove) dias

### Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 170175 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS  
Data Aplicação: 04/10/2024 Valor da Multa: R\$ 3.474,92  
Número do Processo: 1108000105202417 Número do Contrato: 10/2020  
Descrição/Justificativa: Não reposição de funcionários pelo período de 24 dias. Multa nos termos do item 22.2.2 do Termo de Referência, conforme fundamentos expostos no Julgamento Doc SEI 45473451

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 170175 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS  
Data Aplicação: 28/07/2023 Valor da Multa: R\$ 2.884,51  
Número do Processo: 11080100852202374 Número do Contrato: 10/2020  
Descrição/Justificativa: Não reposição de funcionários, multa nos termos do item 22.2.2 do Termo de referência, conforme fundamentos expostos no Julgamento Doc. SEI 36009141.

## Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 200061 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RS  
Data Aplicação: 30/11/2022 Valor da Multa: R\$ 3.151,65  
Número do Processo: 1290000052262022 Número do Contrato: 12/2018  
Descrição/Justificativa: Com base nos elementos fáticos e jurídicos constantes dos autos do PGEA nº 1.29.000.005226/2022-47 e adotando como fundamentação o constante no Parecer nº 116/2022 da Assessoria Jurídica, que é parte integrante desta decisão, e considerando as atribuições a mim concedidas pela Portaria PR/RS nº 370/2016, de 20 de junho de 2016, e nos termos do inciso VIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/PGR nº 382/2015), APLICO A PENA DE MULTA CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 2,8% (DOIS VÍRGULA OITO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO POSTO DE RECEPCIONISTA (R\$ 112.559,04), NO MONTANTE DE R\$ 3.151,65.

## Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 200061 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RS  
Data Aplicação: 12/12/2022 Valor da Multa: R\$ 7.983,62  
Número do Processo: 1290000052532022 Número do Contrato: 12/2018  
Descrição/Justificativa: Vistos e examinados estes autos de aplicação de penalidade, nos quais a PRRS intimou a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. da decisão do Sr. Secretário Estadual, a qual foi no sentido de lhe infligir a sanção de multa correspondente ao percentual de 12,8% sobre o valor total mensal do posto de auxiliar administrativo, montante de R\$ 7.902,59, mais o correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal do posto de Encarregado (R\$ 4.051,66), no valor de R\$ 81,03, totalizando o valor de R\$ 7.983,62, com consequente registro da penalidade no SICAF por descumprimento de cláusula contratual.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI  
Data Aplicação: 13/10/2010  
Número do Processo: 230000742242010  
Descrição/Justificativa: REINCIDÊNCIA NA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 002/2010. O DIRETOR GERAL DO IFC - CAMPUS ARAQUARI/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 30/09/2010 POR MEIO DO OFÍCIO Nº 024/IFECTC/DAP/GC/2010, RESOLVE MULTAR A CONTRATA PELA REINCIDÊNCIA NA FALTA DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 7 DA CLÁUSULA 2º DO CONTRATO MENCIONADO. PELA CARACTERIZAÇÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL, APLICOU-SE A MULTA DE R\$ 335,40.

### Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI  
Data Aplicação: 22/09/2010  
Número do Processo: 230000742242010  
Descrição/Justificativa: O DIRETOR GERAL DO IFC - CAMPUS ARAQUARI/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM 01/09/2010 POR MEIO DO OFÍCIO Nº 020/IFECTC/DAP/GC/2010 QUE FOIMOTIVADO PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ONDE CONSTATOU-SEA INEXECUÇÃO DO ITEM 7 DA CLÁUSULA 2º DO CONTRATO Nº 002/2010, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8666/93 DECIDIU POR MULTAR A CONTRATADA NO VALORDE R\$ 77,40, ALÉM DOS DESCONTOS PELOS DIAS SEM SUBSTITUIÇÃO DO FUNCIONÁRIO EM FALTA NOS DIAS 13, 19 E 20/08/2010. FAZ-SE IMPORTANTE FRISAR QUE O PRAZO DE DEFESA PREVISTO NA LEI Nº 8666/93 EM SEU ART. 87 FOI RESPEITADO, SEM MANIFESTAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA.

### Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI  
Data Aplicação: 01/12/2010 Valor da Multa: R\$ 554,70  
Número do Processo: 23000074224201033 Número do Contrato: 0022010  
Descrição/Justificativa: DESRESPEITO AO ITEM 7 DA CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**  
Data Aplicação: **05/05/2022** Valor da Multa: **R\$ 768,27**  
Número do Processo: **23078517811202261** Número do Contrato: **033/2020**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 2344 de 05/05/2022**

## Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**  
Data Aplicação: **04/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 661,41**  
Número do Processo: **23078523073202118** Número do Contrato: **042/2020**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 3800 de 04/08/2021.**

## Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**  
Data Aplicação: **23/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 42.889,00**  
Número do Processo: **23078548561202219** Número do Contrato: **042/2020**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 7190 de 23/10/2023**

## Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**  
Data Aplicação: **13/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.773,33**  
Número do Processo: **23078557297202115** Número do Contrato: **033/2020**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 265 de 13/01/2022**

## Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**  
Data Aplicação: **07/03/2024** Valor da Multa: **R\$ 258,71**  
Número do Processo: **23078567442202338** Número do Contrato: **033/2020**  
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PORTARIA Nº 1657 de 06/03/2024.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Data Aplicação: 02/05/2012 Valor da Multa: R\$ 200,00  
Número do Processo: 23205001195201218 Número do Contrato: 17/2011  
Descrição/Justificativa: A multa aplicada é pelo descumprimento dos itens 01 e 16 da tabela 02 do contrato 17/2011, onde a falta cometida foi à apresentação de funcionário não uniformizado, e deixar de cumprir o horário estabelecido. A empresa cometeu outras faltas anteriormente e foi aplicada a penalidade de Advertência.

## Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 150248 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
Data Aplicação: 27/09/2021 Valor da Multa: R\$ 5.864,55  
Número do Processo: 23529019939201911  
Descrição/Justificativa: Atraso na regularização de contratação de presos e egressos do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

## Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
Data Aplicação: 26/10/2020 Valor da Multa: R\$ 6.958,44  
Número do Processo: 50501306319201819 Número do Contrato: 065/2014  
Descrição/Justificativa: Atraso na apresentação de garantia contratual.

## Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO  
Data Aplicação: 20/07/2022 Valor da Multa: R\$ 101.978,53  
Número do Processo: 7007110-97.2021.8 Número do Contrato: CF024/2020  
Descrição/Justificativa: Ausência de substituição de funcionários e consequentemente a falta de cobertura dos postos.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO		
Data Aplicação:	14/08/2013	Valor da Multa:	R\$ 109,34
Número do Processo:	PP 068/2013	Número do Contrato:	CT 81/2011
Descrição/Justificativa:	O Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região aplicou à empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0001-41, a penalidade de multa no valor de R\$ 109,34. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na execução do Contrato nº 81/2011 (decorrente da licitação Pregão nº 46/2011), conforme despacho da ODESP nº 1540/2013, imposta pela Ordenadora de Despesa em 14/8/2013.		

### Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Data Aplicação:	19/10/2022	Valor da Multa:	R\$ 41.465,84
Número do Processo:	Proad 54178/2021	Número do Contrato:	005/21
Descrição/Justificativa:	O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no importe de R\$ 41.465,84 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento na Cláusula Treze, alínea "b" do Contrato, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto no item 7.36 do Anexo I do Contrato.		

### Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO		
Data Aplicação:	27/05/2022	Valor da Multa:	R\$ 808,98
Número do Processo:	SEI 0010361-71	Número do Contrato:	PEF 78/2020
Descrição/Justificativa:	Multa compensatória no valor de R\$ 808,98, pela inexecução parcial do contrato em referência, apurada relativamente aos períodos de 6 a 25/4/2021 e 11/9 a 3/10/2021, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e da cláusula XI, item "b", do ajuste, pelo descumprimento de sua cláusula II, item "c".		

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	03/10/2022	Prazo Final:	03/11/2022
Número do Processo:	PAE 35.893/2022		
Descrição/Justificativa:	A Presidência do TRE-SC resolve aplicar à empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ n. 79.283.065/0001-41, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 2º, § 2º, inc. II, da Portaria P n. 136/2021 e nos subitens 11.1, “b”, e 11.1.1, “b”, do Edital do Pregão n. 048/2022, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 35.893/2022. Florianópolis, 27 de setembro de 2022. Des. Leopoldo Augusto Brüggemann. Presidente.		

### Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	SEI-1082/2022-10	Número do Contrato:	MP- 031/2020
Descrição/Justificativa:	Multa moratória - arrimo no art. 86 da Lei 8.666/93. Processo SEI/MPES - 19.11.0023.0001082/2022-10		

### Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	SEI-1100/2022-09	Número do Contrato:	MP/ES 046/2020
Descrição/Justificativa:	Multa moratória- arrimo no art. 86 da Lei 8.666/93 SEI MPES - 19.11.0023.0001100/2022-09		

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	04/07/2022	Prazo Final:	06/07/2023
Número do Processo:	SEI 5233/2022-65	Número do Contrato:	MP-ES nº 031/2020
Descrição/Justificativa:	- Multa moratória - com arrimo no item 18, subitem 18.1, "n" e "o" do TR; - Impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo Processo SEI 19.11.0023.0005233/2022-65		

## Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	22/12/2021		
Data Aplicação:	22/12/2021		
Número do Processo:	01213011816201782	Número do Contrato:	003/2018
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de obrigações contratuais.		

## Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	399003 - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	11/04/2025		
Data Aplicação:	11/04/2025		
Número do Processo:	137/25-21	Número do Contrato:	APS/05.2025
Descrição/Justificativa:	Advertência à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., nos termos do item 19, Tabela 1, item 7 e Tabela 2 do TR, da cláusula décima, alínea "a", do instrumento contratual, do art. 371, I, do RILC/2023 e do art. 83, I, da Lei nº 13.303/2016.		

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I	
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I	
UASG Sancionadora:	176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)	
	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	27/02/2020	
Data Aplicação:	27/02/2020	
Número do Processo:	2019/173083(7417)	Número do Contrato: 201974213839
Descrição/Justificativa:	Descumprimento da Cláusula Primeira, Cláusula Nona e Documento nº 1, Item 2.5 – Obrigações da Contratada (Incisos: IV, VIII e IX e X) do contrato 201974213839.	

## Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II	
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II	
UASG Sancionadora:	176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)	
	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	27/02/2020	
Data Aplicação:	27/02/2020	
Número do Processo:	2019/173083(7417)	Número do Contrato: 201974213839
Descrição/Justificativa:	Descumprimento da Cláusula Primeira, Cláusula Nona e Documento nº 1, Item 2.5 – Obrigações da Contratada (Incisos: IV, VIII e IX e X) do contrato 201974213839. Valor da Multa R\$2.001,51 (dois mil, um reais e cinquenta e um centavos).	

## Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II	
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II	
UASG Sancionadora:	176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)	
	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	27/10/2023	
Data Aplicação:	27/10/2023	
Número do Processo:	2023/315626(7417)	Número do Contrato: 2019.7421.3839
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de cláusulas do contrato nº 2019.7421.3839 e seus aditivos contratuais nº 01 a 25. MULTA POR INEXECUÇÃO no valor de R\$ 3.217,57	

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência:	Advertência e Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I e II		
UASG Sancionadora:	130067 - SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	09/08/2022		
Data Aplicação:	09/08/2022		
Número do Processo:	21052022623201916	Número do Contrato:	002/2020
Descrição/Justificativa:	Foi aplicado a multa contratual no valor de R\$ 47.028,96 e a penalidade de advertência pela não realização de pagamento do novo piso salarial da categoria no prazo correto (vigente desde janeiro/22), vindo a cumprí-lo somente depois da abertura de processo de penalidade.		

### Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	155124 - HOSPITAL UNIV. Mº APARECIDA PEDROSSIAN	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	25/06/2024		
Data Aplicação:	25/06/2024		
Número do Processo:	23538028554202311	Número do Contrato:	19/2022
Descrição/Justificativa:	Advertência pelo descumprimento de diversos itens das cláusulas 9 e 13 do termo de referência (19093860). Processo adm 23538.028554/2023-11		

### Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I		
UASG Sancionadora:	155093 - INSTITUTO F.E.C.T/CAMPUS DIAMANTINO	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	01/07/2025		
Data Aplicação:	01/07/2025		
Número do Processo:	23750.000174.2025	Número do Contrato:	0003/2025
Descrição/Justificativa:	Dar causa à inexecução parcial do contrato. Pendêcia de execução na Ordem de Fornecimento e/ou Serviço nº 6/2025 - DMT-DAP/DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT. Item 06 do Pregão 90003/2025 - UASG 158144 / 155093		

### Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	20/04/2022		
Data Aplicação:	20/04/2022		
Número do Processo:	23763000020202278	Número do Contrato:	03/2021
Descrição/Justificativa:	Descumprimento pontual das obrigações estabelecidas no Contrato 03/2021, Termo de Referência e Edital da licitação.		

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora:	925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	01/02/2021
Data Aplicação:	01/02/2021
Número do Processo:	53123.34557/20-76
Descrição/Justificativa:	Número do Contrato: PGE 20000014/2019-SE/SPI Não inseriu no sistema a proposta econômica e documentos de habilitação, descumprindo assim o subitem 6.9.2 do edital: "Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## Ocorrência 121:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora:	925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	06/09/2019
Data Aplicação:	06/09/2019
Número do Processo:	53157000202201952
Descrição/Justificativa:	Número do Contrato: CTR/SC 91/2018 DESCUMPRIMENTO:

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.16 Substituir, em até 01 (uma) hora, após a comunicação da CONTRATANTE, o empregado que faltar, seja qual for o motivo, a fim de que não haja prejuízo na manutenção da prestação dos serviços contratados.

### PENALIDADE:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

#### 15.1.2.2 Demais multas:

d) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos nos subitens anteriores: 1,0% (um por cento) sobre o valor global contratado atualizado para cada ocorrência;

VALOR DA MULTA: R\$ 539,99

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 122:

Tipo Ocorrência:	<b>Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.</b>
UASG Sancionadora:	<b>80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO</b>
	Impeditiva: <b>Não</b>
Prazo Inicial:	<b>25/09/2023</b>
Data Aplicação:	<b>25/09/2023</b>
Número do Processo:	<b>PD 38.512/2022</b>
Descrição/Justificativa:	<b>O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 23.497,31, com fundamento nas alíneas "b" e "e" da Cláusula Treze, do Contrato, c/c os artigos 86 e 87 II, da Lei nº 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto no item 7.36 e 7.5, Anexo I do Contrato.</b>

## Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	<b>Multa</b>
Órgão Sancionador:	<b>Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA (SC)</b>
Abrangência:	<b>No órgão sancionador</b>
Número do Processo/Contrato:	<b>87.309/2024 / 108/2022</b>
Data Inicial:	<b>13/09/2024</b>
Fundamentos Legais:	<b>Lei 8666 - art. 87, II</b>

## Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção:	<b>Advertência</b>
Órgão Sancionador:	<b>Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)</b>
Abrangência:	<b>No órgão sancionador</b>
Número do Processo/Contrato:	<b>2019/0007 / 2018079</b>
Data Inicial:	<b>28/05/2019</b>
Fundamentos Legais:	<b>Lei 13303 - art. 83, I</b>

## Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção:	<b>Multa</b>
Órgão Sancionador:	<b>Secretaria de Estado da Saúde</b>
Abrangência:	<b>Na Esfera e no Poder do órgão sancionador</b>
Número do Processo/Contrato:	<b>SES00264487/2024 / Contrato n. 731/2018</b>
Data Inicial:	<b>03/12/2024</b>
Fundamentos Legais:	<b>Lei 8666 - art. 87, II</b>

## **Relatório de Ocorrências Ativas**

### **Sanção Ceis/Cnep 4:**

Categoria Sanção: **Advertência**  
Órgão Sancionador: **Câmara Municipal de Vereadores de Joinville (SC)**  
Abrangência: **No órgão sancionador**  
Número do Processo/Contrato: **PA nº 13/2024 / 06/2020**  
Data Inicial: **04/02/2025**  
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, I**

### **Sanção Ceis/Cnep 5:**

Categoria Sanção: **Advertência**  
Órgão Sancionador: **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC**  
Abrangência: **No órgão sancionador**  
Número do Processo/Contrato: **DETRAN00057280/2024 / Contratos nº 32/2023/DETRAN, 33/2023/DETRAN, 34/20**  
Data Inicial: **26/03/2025**  
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, I**

### **Sanção Ceis/Cnep 6:**

Categoria Sanção: **Multa**  
Órgão Sancionador: **UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina**  
Abrangência: **No órgão sancionador**  
Número do Processo/Contrato: **UDESC00012233/2025 / Contrato de Gestão SES nº 03/2023**  
Data Inicial: **23/05/2025**  
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, II**

### **Sanção Ceis/Cnep 7:**

Categoria Sanção: **Multa**  
Órgão Sancionador: **Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina - CGE-SC**  
Abrangência: **No órgão sancionador**  
Número do Processo/Contrato: **UDESC00054803/2024**  
Data Inicial: **30/06/2025**  
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.283.065/0001-41 DUNS®: 900510025

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/11/2025**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **12/01/2026** Automática

FGTS Validade: **08/08/2025** Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **12/01/2026** Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **08/10/2025**

Receita Municipal Validade: **09/10/2025**

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 16/07/2025, 16:21

Parâmetros: CPF / CNPJ: 79.283.065/0001-41. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjhIM2QwMzQyNTMyNDFiOTVjYWZjZTMyZTZhNzl3ZjRjNTA5Yzk0MTRjNWI3NDZiNTQ0M2MxNDE4ZjYyZjdkZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**PE 90177 - monitor de aluno e lavadeiro**

3 mensagens

**Setor de Compras Campus Santa Rosa do Sul - IFC <compras.srs@ifc.edu.br>**

17 de julho de 2025 às 09:47

Para: Setor de Contabilidade Campus Santa Rosa do Sul - IFC &lt;contabilidade.srs@ifc.edu.br&gt;, Sandra Burin Sbardelotto &lt;sandra.sbardelotto@ifc.edu.br&gt;

Bom dia Sandra, encaminho as planilhas da empresa Orbenk para avaliação.  
A empresa encaminhou o documento DCTF. Tú precisa deste?

Taise Martins

--

Coordenação de Compras e Licitações  
IFC - Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul  
Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova - Santa Rosa do Sul/SC - CEP: 88965-000

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)**5 anexos**

**2. FAP 2025 Orbenk Adm 79283065000141.pdf**  
253K

**1. Proposta de Preços e Planilhas de Custos.xlsx**  
96K

**2. eSocial ADM 0001-41.pdf**  
200K

**5. DCTF 12.2024 Original.pdf**  
375K

**4. Pis Cofins - Orbenk ADM - 2024.05-2025.04.pdf**  
568K

**Setor de Contabilidade Campus Santa Rosa do Sul - IFC <contabilidade.srs@ifc.edu.br>**

17 de julho de 2025 às 15:15

Para: Setor de Compras Campus Santa Rosa do Sul - IFC &lt;compras.srs@ifc.edu.br&gt;

Prezada Taíse, analisei os módulos e os cálculos estão corretos, exceto:

Módulo 1 do salário do posto de 30 horas. Pelo que entendo o valor proporcional a 30 horas é R\$ 1.351,99, pois  $1802,65 \times 30h/40$  dá R\$ 1.351,99.

No Módulo 1 de lavadeiro também, o valor de R\$ 1.696,10 corresponde a 40 horas, então 20 horas seria R\$ 848,05.

Cabe ao fiscal de contrato verificar o pagamento no posto de lavadeiro.

Nos demais módulos, os percentuais foram devidamente considerados.

Assim que eu fizer a comunicação interna encaminho.

Atenciosamente,

Sandra Burin

Setor de Contabilidade

IFC - campus Santa Rosa do Sul e campus Sombrio

Site: <http://santarosa.ifc.edu.br/>

Telefone: 48-3534-8040/3534-8041

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Setor de Contabilidade Campus Santa Rosa do Sul - IFC <contabilidade.srs@ifc.edu.br>** 17 de julho de 2025 às 15:44  
Para: Setor de Compras Campus Santa Rosa do Sul - IFC <compras.srs@ifc.edu.br>

Prezada Taíse, conforme a Convenção Coletiva, no artigo que tu me mandou, estão corretos o cálculo proporcional sim.

Assim que eu puder, faço a Comunicação Interna.

Atenciosamente,

Sandra Burin

Setor de Contabilidade

IFC - campus Santa Rosa do Sul e campus Sombrio

Site: <http://santarosa.ifc.edu.br/>

Telefone: 48-3534-8040/3534-8041

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREGÃO 90177/2025**

4 mensagens

**Diretoria** <diretoria@primedesenvolvimento.net.br>  
 Para: compras.srs@ifc.edu.br

16 de julho de 2025 às 16:33

Boa tarde, somos a empresa PRIME e estamos participando do certame 90177, do Campus de Santa Rosa do Sul/SC, nossa empresa fica aqui em Florianópolis, estamos a 2 horas do local.

No certame, hoje dia 16/07, o Sr. Pregoeiro, convocou a empresa ORBENK para enviar a documentação, porém creio que deve ter esquecido do benefício que temos por ser ME/EPP, onde temos direito a cobrir o lance da ORBENK (Não é ME/EPP) por estar dentro da margem, somos a quarta empresa após a ORBENK, Prime vendas e Serviços - 32852489/0001-16.

Aguardo seu retorno para alinharmos o lance do benefício.

Att

--  
 Alexandre Lima de Souza  
 Diretor  
 Prime Desenvolvimento

"Excelência total em terceirização de serviços"

**Setor de Compras Campus Santa Rosa do Sul - IFC** <compras.srs@ifc.edu.br>  
 Para: Diretoria <diretoria@primedesenvolvimento.net.br>

16 de julho de 2025 às 16:49

Boa tarde,

O próprio sistema que faz o desempate entre empresas ME/EPP. No caso, todas as 6 empresas restantes foram chamadas. Está no chat geral como print abaixo.

Mensagem do Pregoeiro	Item G1
Sr. Fornecedor PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 32.852.489/0001-16, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 15:47:01 do dia 16/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.	
<small>Enviada em 16/07/2025 às 15:42:01h</small>	

Atenciosamente,

Taise Martins  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
 Coordenação de Compras e Licitações  
 IFC - Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul  
 Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova - Santa Rosa do Sul/SC - CEP: 88965-000

**Diretoria** <diretoria@primedesenvolvimento.net.br>  
 Para: Setor de Compras Campus Santa Rosa do Sul - IFC <compras.srs@ifc.edu.br>

16 de julho de 2025 às 16:52

Em 2025-07-16 16:49, Setor de Compras Campus Santa Rosa do Sul - IFC escreveu:  
 Boa tarde,

O próprio sistema que faz o desempate entre empresas ME/EPP. No caso,

todas as 6 empresas restantes foram chamadas. Está no chat geral como print abaixo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Certo, estávamos com problema em nosso sistema, tendo em vista o princípio da economia, onde ofertaremos um valor abaixo do concorrente, tendo este benefício, conseguimos ser chamados novamente para o lance?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Setor de Compras Campus Santa Rosa do Sul - IFC <compras.srs@ifc.edu.br>**

16 de julho de 2025 às 17:17

Para: Diretoria <diretoria@primedesenvolvimento.net.br>

Se a empresa Orbenk não for classificada o sistema fará novamente o desempate para ME/EPP, então há chance de ser chamada novamente.

Atenciosamente,

Taise Martins

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Comunicação Interna nº 15/2025 – Setor de Contabilidade/DAP/CSRS/IFC

Santa Rosa do Sul, 24 de julho de 2025.

A Sr. Davi de Vargas  
Coordenador de Contratos  
Instituto Federal Catarinense *campus* Santa Rosa do Sul/SC.

Assunto: Parecer e análise da planilha de custos referente ao Contrato 130/2025 da empresa ORBENK com o objeto “**prestação de serviços de Monitor de alunos e Lavadeiro no Instituto Federal Catarinense – Campus SRS.**

Senhor Coordenador,

Conforme solicitado através de e-mail, apresento abaixo parecer sobre a Repactuação da planilha de custos referente ao Contrato 130/2025 com a empresa ORBENK referente ao serviço de Monitor de alunos e Lavadeiro:

Após análise da planilha de custos apresentada pela empresa e aprovada, levando em consideração Pareceres e orientações da Procuradoria Federal junto ao IFC, Acórdãos do TCU; Decreto-lei 5.452/1943 e alterações posteriores, Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário; Apêndice III do Termo de referência – orientações para definição dos salários contratuais- a CCT 2025/2025 SC000014/2025 de Asseio e Conservação para esta região, constata-se o seguinte:

- Tipo de serviço: Monitor de Alunos 30 horas
- > Módulo 1 – Salário base está de acordo com a CCT 2025, parágrafo terceiro, letra A de R\$ 1.802,65, proporcional a 30 horas sendo de R\$ 1.474,90.
  - > Módulo 2 –>
  - > O valor do submódulo 2.1, está correto em R\$ 414,89.
  - > O valor do submódulo 2.2 está correto em R\$ 555,88.
  - > Submódulo 2.3 – O total do submódulo 2.3 será de R\$ 628,42.

- > O Total do módulo 2 é R\$ 1.599,19.
- >
- > Módulo 3 – O valor deste módulo está correto em R\$ 75,78.

Módulo 4- O valor total do módulo 4 é de R\$ 5,09.

Módulo 5- O módulo 5 é de R\$ 30,63.

- >
- > Módulo 6- O Módulo 6 segue os seguintes valores, o valor da letra A será R\$ 18,66 e percentual de 0,585756%; a letra B será de R\$ 9,61 e percentual de 0,30000% como na planilha inicial; a letra C será R\$ 304,33 e percentual de 8,02% dos tributos.
- > O valor total do módulo 6 será R\$ 332,60.
- > Levando em consideração os módulos anteriores, o valor do posto de Cuidador deve ficar em **R\$ 3.518,19**.

- >
- >
- > Tipo de serviço: Monitor de Alunos 40 horas semanais Líder
- > Módulo 1 – Salário base está de acordo de acordo com a CCT 2025, parágrafo terceiro, letra A de R\$ 1.802,65, tendo uma gratificação de 20% correspondente a função de líder no valor de R\$ 360,53 e também as rubricas referentes ao adicional noturno, totalizando o módulo 1 em R\$ 2.307,80.
  - > Módulo 2-
  - > O valor do submódulo 2.1, está correto em R\$ 649,18.
  - > O valor do submódulo 2.2 está correto em R\$ 869,82.
  - > Submódulo 2.3 – O total do submódulo 2.3 será R\$ 799,18.
  - >
  - > O Total do módulo 2 é R\$ 2.318,18.
  - > .
- > Módulo 3 – O valor deste módulo está correto em R\$ 118,56.

Módulo 4- O valor total do módulo 4 é de R\$ 7,68.

Módulo 5- Total desse módulo R\$ 30,63.

- >
- > Módulo 6- O Módulo 6 segue os seguintes valores, o valor da letra A será R\$ 2,76 e percentual de 0,057722%; a letra B será de R\$ 1,44 e percentual de 0,03% como na planilha inicial; a letra C será R\$ 453,29 e percentual de 8,65% dos tributos.
- > O valor total do módulo 6 será R\$ 457,49.
- > Levando em consideração os módulos anteriores, o valor do posto de Monitor de alunos deve ficar em **R\$ 5.240,34**.

- > Tipo de serviço: Monitor de Alunos 40 horas semanais
- > Módulo 1 – Salário base está de acordo de acordo com a CCT 2025, parágrafo terceiro, letra A de R\$ 1.802,65, tendo também as rubricas referentes ao adicional noturno, totalizando o módulo 1 em R\$ 1.947,27.
- > Módulo 2-
- > O valor do submódulo 2.1, está correto em R\$ 547,77.
- > O valor do submódulo 2.2 está correto em R\$ 733,91.
- > Submódulo 2.3 – O total do submódulo 2.3 será R\$ 772,50.
- >
- > O Total do módulo 2 é R\$ 2.054,18.
- > .
- > Módulo 3 – O valor deste módulo está correto em R\$ 100,03.

Módulo 4- O valor total do módulo 4 é de R\$ 6,64.

Módulo 5- Total desse módulo R\$ 30,63.

- >
- > Módulo 6- O Módulo 6 segue os seguintes valores, o valor da letra A será R\$ 248,33 e percentual de 6%; a letra B será de R\$ 415,29 e percentual de 9,466329% como na planilha inicial; a letra C será R\$ 454,74 e percentual de 8,65% dos tributos.
- > O valor total do módulo 6 será R\$ 1.118,36.
- > Levando em consideração os módulos anteriores, o valor do posto de Monitor de alunos deve ficar em R\$ 5.257,11.

- > Tipo de serviço: Monitor de Alunos 40 horas semanais
- > Módulo 1 – Salário base está de acordo de acordo com a CCT 2025, parágrafo terceiro, letra A de R\$ 1.802,65, tendo também as rubricas referentes ao adicional noturno, totalizando o módulo 1 em R\$ 2.365,08
- > Módulo 2-
- > O valor do submódulo 2.1, está correto em R\$ 665,29.
- > O valor do submódulo 2.2 está correto em R\$ 891,41.
- > Submódulo 2.3 – O total do submódulo 2.3 será R\$ 803,42.
- >
- > O Total do módulo 2 é R\$ 2.360,12.
- > .
- > Módulo 3 – O valor deste módulo está correto em R\$ 125,73.

Módulo 4- O valor total do módulo 4.1 é de R\$ 7,87. O submódulo 4.2 a Intrajornada é de R\$ 135,20, percentual de 5,72%. O total do módulo 4 é de R\$ 143,07.

Módulo 5- Total desse módulo R\$ 30,63.

- >
- > Módulo 6- O Módulo 6 segue os seguintes valores, o valor da letra A será R\$ 3,05 e percentual de 0,060733%; a letra B será de R\$ 1,01 e percentual de 0,020000% a letra C será

R\$ 476,17 e percentual de 8,65% dos tributos.

- >
- >
- > O valor total do módulo 6 será R\$ 480,23.
- > Levando em consideração os módulos anteriores, o valor do posto de Monitor de alunos deve ficar em **R\$ 5.504,86**.

> Tipo de serviço: Lavadeiro

- > Módulo 1 – Salário base está de acordo de acordo com a CCT 2025, parágrafo terceiro, letra M de R\$ 1.696,10, proporcional a 20 horas conforme a CCT a remuneração básica dividida por 220 vezes 120, o que dará R\$ 925,15, mais a insalubridade a 20% totalizando R\$ 1.110,17.

> Módulo 2-

> O valor do submódulo 2.1, está correto em R\$ 312,29.

> O valor do submódulo 2.2 está correto em R\$ 418,41.

> Submódulo 2.3 – O total do submódulo 2.3 será R\$ 480,82.

>

> O Total do módulo 2 é R\$ 1.211,52.

> .

- > Módulo 3 – O valor deste módulo está correto em R\$ 57,04.

Módulo 4- O valor total do módulo 4.1 é de R\$ 3,85.

Módulo 5- Total desse módulo R\$ 65,14.

>

- > Módulo 6- O Módulo 6 segue os seguintes valores, o valor da letra A será R\$ 97,91 e percentual de 4%; a letra B será de R\$ 53,46 e percentual de 2,099965 % a letra C será R\$ 246,11 e percentual de 8,65% dos tributos.

> O valor total do módulo 6 será R\$ 397,48.

- > Levando em consideração os módulos anteriores, o valor do posto de Lavadeiro deve ficar em R\$ 2.845,20 .

>

> Atenciosamente,

Sandra Burin Sbardeotto  
Contadora do IFC/CSRS e CAS  
CRC – SC – 020826/O-5  
Siape 1453309



Documento assinado digitalmente  
SANDRA BURIN SBARDEOTTO  
Data: 24/07/2025 16:58:53-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rua das Rosas, s/nº, Cx. Postal 04–Vila Nova  
Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88965-000  
(48) 3534-8000



**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2025**  
 (Processo Administrativo nº. 23354.002371/2025-88)

**ANEXO VII – PROPOSTA**

Razão Social: Orbenk Administração e Serviços LTDA.  
 CNPJ: 79.283.065/0001-41  
 Endereço: Rua Dona Leopoldina nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-090  
 Telefone: (47) 3461-4200 / 99966-4788  
 E-mail: licitacoes@orbenk.com.br  
 Banco, agência e conta corrente: Itaú (341), agência 2941, conta corrente 00167-5  
 Responsável Legal: Sr. Ronaldo Benkendorf  
 Cargo: Diretor Presidente  
 CPF: 751.256.849-53

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 90177/2025, conforme especificado abaixo:

G	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATO 60 MESES
1	1	Monitor de alunos 30 horas (horário das 8h às 14h) posto femino	1	R\$ 3.518,40	R\$ 3.518,40	R\$ 211.104,00
	2	Monitor de alunos 44 horas (horário das 14h às 23h48h) posto femino - LIDER	1	R\$ 5.240,68	R\$ 5.240,68	R\$ 314.440,80
	3	Monitor de alunos 44 horas (horário das 14h às 23h48h) posto masculino	1	R\$ 5.257,45	R\$ 5.257,45	R\$ 315.447,00
	4	Monitor de alunos 40 horas (horário das 23h48 às 7h48) posto feminino e masculino	2	R\$ 5.505,19	R\$ 11.010,38	R\$ 660.622,80
	5	Lavadeiro 20 horas (horário das 07h30 às 11h30	1	R\$ 2.845,39	R\$ 2.845,39	R\$ 170.723,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.872,30</b>	<b>R\$ 1.672.338,00</b>

**Valor Mensal:** Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais.

**Valor Global (60 meses):** Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos.

**Sindicato: SINDACON x SEAC/SC, data-base 01/01/2025, registro MTE nº SC000014/2025.**

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Data: 07/07/2025.

KARLA APARECIDA Assinado de forma  
FELIPE digital por KARLA  
COSTA:036869339 APARECIDA FELIPE  
26 COSTA:03686933926  
Dados: 2025.07.24  
08:44:23 -03'00'

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ nº 79.283.065/0001-41**

**Karla Aparecida Felipe Costa**

**CPF nº 036.869.339-26**

**Procuradora**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	1
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 30h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.474,90
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Outros (Feriado )	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.474,90</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 122,86
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 178,46
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 301,32</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 113,57
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 414,89</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 294,98
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,87
C	SAT	3,89%	R\$ 57,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,75
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,85
G	INICRA	0,20%	R\$ 2,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 117,99
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 555,88</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.		
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 488,53
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 5,90
E	Assiduidade	R\$ 103,24
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 14,75
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diáriose</b>	<b>R\$ 628,42</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 414,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 555,88
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 628,42
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.599,19</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 10,77
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 29,50
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 75,72</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,26
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,63
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,94
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,26
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,26
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 5,35</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 5,35
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5,35</b>

<b>Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	0,585756%
B	Lucro	0,300000%
C	Tributos	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>R\$ 304,34</b>
		<b>R\$ 332,61</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.474,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.599,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 75,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 5,35
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 3.185,79</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 332,61
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 3.518,40</b>

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	DESCRÍÇÃO
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.518,40
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 3.518,40
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 211.104,00</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	2
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 40h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.802,65
B	Gratificação de Função - Líder	R\$ 360,53
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 64,90
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 55,62
F	DSR	R\$ 24,10
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.307,80</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 192,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 279,24
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 471,48</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 177,70
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 649,18</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 461,56
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,70
C	SAT	3,89%	R\$ 89,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,08
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,85
G	INICRA	0,20%	R\$ 4,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 184,62
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 869,82</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.		
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 594,38
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 9,23
E	Assiduidade	R\$ 161,55
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 18,03
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diáriose</b>	<b>R\$ 799,19</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 649,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 869,82
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 799,19
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.318,19</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,69
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,78
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,23
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 44,77
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 16,85
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 46,16
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 118,48</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Férias	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,90
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,95
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,42
<b>E</b>	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,90
<b>F</b>	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,90
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 8,07</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 8,07
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8,07</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
<b>B</b>	Materiais	R\$ -
<b>C</b>	Equipamentos	R\$ -
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,057722%	R\$ 2,76
<b>B</b>	Lucro	0,030000%	R\$ 1,44
<b>C</b>	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,06
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 157,22
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 262,03
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 453,31</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 457,51</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.307,80
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.318,19
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 118,48
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 8,07
<b>E</b>	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.783,17</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 457,51
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.240,68</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.240,68
<b>B</b>	Quantidade de Postos	1
<b>C</b>	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 5.240,68
<b>D</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 314.440,80

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	3
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 40h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.802,65
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 64,90
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 55,62
F	DSR	R\$ 24,10
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.947,27</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 162,21
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 235,62
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 397,83</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 149,94
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 547,77</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 389,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,68
C	SAT	3,89%	R\$ 75,75
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,47
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,68
G	INICRA	0,20%	R\$ 3,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 155,78
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 733,91</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses.		
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 594,38
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 7,79
E	Assiduidade	R\$ 136,31
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 18,03
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diárioses</b>	<b>R\$ 772,51</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioses		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioses	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 547,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 733,91
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	R\$ 772,51
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.054,19</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,18
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,65
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,19
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,78
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 14,22
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 38,95
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 99,97</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Férias	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,64
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,82
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,23
<b>E</b>	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,64
<b>F</b>	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,64
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 6,97</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 6,97
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6,97</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
<b>B</b>	Materiais	R\$ -
<b>C</b>	Equipamentos	R\$ -
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,000000%	R\$ 248,34
<b>B</b>	Lucro	9,466329%	R\$ 415,32
<b>C</b>	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,17
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 157,72
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 262,87
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 454,76</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 1.118,42</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.947,27
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.054,19
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 99,97
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 6,97
<b>E</b>	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.139,03</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.118,42
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.257,45</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.257,45
<b>B</b>	Quantidade de Postos	1
<b>C</b>	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 5.257,45
<b>D</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 315.447,00</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	4
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	2

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de Alunos 40h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.802,65
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 252,37
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 216,32
F	DSR	R\$ 93,74
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.365,08</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 197,01
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 286,17
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 483,18</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 182,11
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 665,29</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 473,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,13
C	SAT	3,89%	R\$ 92,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,19
G	INICRA	0,20%	R\$ 4,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 189,21
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 891,41</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose		
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 594,38
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 9,46
E	Assiduidade	R\$ 165,56
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 18,03
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diáriose</b>	<b>R\$ 803,43</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 665,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 891,41
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 803,43
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.360,13</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,50
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,84
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,24
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,51
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 18,25
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 47,30
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 125,64</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Férias	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,94
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,97
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,46
<b>E</b>	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,94
<b>F</b>	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,94
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 8,25</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Intervalo para repouso ou alimentação	5,72%	R\$ 135,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 135,20</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 8,25
4.2	Intrajornada	R\$ 135,20
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 143,45</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes e EPI's	R\$ 30,63
<b>B</b>	Materiais	R\$ -
<b>C</b>	Equipamentos	R\$ -
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 30,63</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,060733%	R\$ 3,05
<b>B</b>	Lucro	0,020000%	R\$ 1,01
<b>C</b>	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,78
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,16
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 275,26
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 476,20</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 480,26</b>

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.365,08
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.360,13
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 125,64
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 143,45
<b>E</b>	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 30,63
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 5.024,93</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 480,26
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.505,19</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.505,19
<b>B</b>	Quantidade de Postos	2
<b>C</b>	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 11.010,38
<b>D</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 660.622,80</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:	Item	5
Lição N°: 90177/2025		
Data: 07/07/2025	Hora: 09:00	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	07/07/2025
B	Município	Santa Rosa do Sul/SC
C	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	60

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Continuado	Posto de Serviço	1

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Lavadeiro 20h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5163-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,10
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2025

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 925,15
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 185,03
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Outros (Feriado )	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.110,18</b>

**Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 92,48
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 134,33
C	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 226,81</b>
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,70%	R\$ 85,48
	<b>TOTAL</b>	<b>28,13%</b>	<b>R\$ 312,29</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,75
C	SAT	3,89%	R\$ 43,19
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 16,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 11,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,66
G	INICRA	0,20%	R\$ 2,22
H	FGTS	8,00%	R\$ 88,81
	<b>TOTAL</b>	<b>37,69%</b>	<b>R\$ 418,42</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses.		
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 371,57
C	Benefício assistência ao trabalhador	R\$ 11,00
D	Seguro de Vida	R\$ 4,44
E	Assiduidade	R\$ 77,71
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 11,10
G	Transporte Próprio	R\$ 5,00
	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diárioses</b>	<b>R\$ 480,82</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioses		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioses	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 312,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 418,42
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	R\$ 480,82
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.211,53</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,66
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,37
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,11
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,54
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 8,10
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 22,20
<b>TOTAL</b>		<b>5,13%</b>	<b>R\$ 56,98</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Férias	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,95
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,71
<b>E</b>	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,95
<b>F</b>	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,95
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,17%</b>	<b>R\$ 4,04</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 4,04
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4,04</b>

**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes e EPI's	R\$ 65,15
<b>B</b>	Materiais	R\$ -
<b>C</b>	Equipamentos	R\$ -
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insuimos diversos</b>		<b>R\$ 65,15</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	4,000000%	R\$ 97,92
<b>B</b>	Lucro	2,099965%	R\$ 53,46
<b>C</b>	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 18,50
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 85,36
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 142,27
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 246,13</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 397,51</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.110,18
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.211,53
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 56,98
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,04
<b>E</b>	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 65,15
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 2.447,88</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 397,51
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 2.845,39</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 2.845,39
<b>B</b>	Quantidade de Postos	1
<b>C</b>	Valor mensal do serviço (A * B)	R\$ 2.845,39
<b>D</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 170.723,40</b>

<b>UNIFORME MONITOR DE ALUNOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Camiseta, manga longa ou curta, com a logomarca da empresa	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
2	Calça comprida	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
3	Jaqueta ou japona forrada como logomarca da empresa	1	R\$ 80,70	R\$ 80,70
4	Suéter/Blusa de frio	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
5	Crachá, contendo nome da empresa, foto e nome completo do colaborador	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
<b>VALOR TOTAL / 12 MESES</b>				<b>R\$ 30,63</b>

<b>UNIFORME LAVADEIRO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Calça de brim operacional e jaleco	3	R\$ 57,50	R\$ 172,50
2	Camiseta de algodão	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
3	Botina segurança impermeável e antiderrapante	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
4	Jaqueta ou japona forrada como logomarca da empresa	1	R\$ 80,70	R\$ 80,70
5	Suéter/Blusa de frio	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
6	Crachá, contendo nome da empresa, foto e nome completo do colaborador	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
<b>VALOR TOTAL / 12 MESES</b>				<b>R\$ 40,98</b>

<b>EPI'S LAVADEIRO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Luva de latex forrada com palma antiderrapante	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
2	Bota de borracha cano médio	2	R\$ 33,95	R\$ 67,90
3	Avental de PVC impermeável	3	R\$ 10,65	R\$ 31,95
4	Óculos de proteção	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65
5	Protetor auditivo tipo concha	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
<b>VALOR TOTAL / 12 MESES</b>				<b>R\$ 24,17</b>